

Carlos Camilo Góes Capiberibe  
Governador  
Doralice Nascimento de Souza  
vice-Governadora



Macapá-Amapá  
16 de Agosto de 2011 - Terça feira  
Circulação: 16.08.2011 às 17:00h  
Tiragem: 800 exemplares com 20 páginas  
Nº 5046

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETO Nº 4016 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0335/2011-GAB/VICE,

DECRETO Nº 4015 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003, tendo em vista o contido no Ofício nº 263/2011-GABIN/AFAP, e

Considerando a necessidade de divulgar, sistemática e criteriosamente, as ações desenvolvidas pela Agência de Fomento do Amapá;

Considerando, ainda, a demanda das atividades de divulgação dos serviços da Agência de Fomento do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Gerência do Projeto "Assessoria de Comunicação Institucional", subordinada à Agência de Fomento do Amapá, com o objetivo de coordenar a divulgação das atividades da AFAP.

Art. 2º A Gerência do Projeto terá sua vigência até 31/12/11.

Art. 3º Fica atribuída à Gerência 01 (uma) gratificação temporária, em nível de CDS-2, para o Gerente do Projeto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 16 de agosto de 2011

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Rita Annelise Veras Pires da Costa do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 11 de agosto de 2011.

Macapá, 16 de agosto de 2011

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 4017 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0336/2011-GAB/VICE,

RESOLVE:

Exonerar Luiziane Amanajás Correia da Silva da função comissionada de Secretário Executivo, Código CDI-2, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 11 de agosto de 2011.

**PODER EXECUTIVO**

**Carlos Camilo Góes Capiberibe**  
Governador  
**Doralice Nascimento de Souza**  
vice-Governadora

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Maçial Gabriel  
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Telma Adriana Nery Paiva  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

**Órgãos Estratégicos de Execução**

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa  
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna  
Procuradoria Geral: Márcio Alves Figueira  
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira  
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende  
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda  
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro  
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

**Secretários de Estado**

Administração: Antônio Kleber de Souza dos Santos  
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja  
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo  
Comunicação: Jacinta Maria Rodrigues de Carvalho Gonçalves  
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho  
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho  
Educação: José Maria Amaral Lobato  
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar  
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço  
Infraestrutura: Joel Banha Picanço  
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo  
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castilo Silva  
Saúde: Edilson Afonso Mendes Pereira  
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva  
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque  
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito  
Turismo: Helena Pereira Colares  
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

**Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados**

Adap: Ivana-Maria Antunes Moreira  
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira  
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza  
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia  
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro  
Detran: Sgt. Alex João Costa Gomes  
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque  
Feria: Dinete Regina Pantoja  
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás  
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior  
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes  
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros  
Pescap: João Bosco Alfaia Dias  
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo  
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior  
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopulos  
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires  
IMAP: Maurício Oliveira de Souza  
ARSAP:  
IEF: Ana Margarida Castro Euler  
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges  
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

**Sociedades de Economia Mista**

AFAP: Sávio José Peres Fernandes  
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves  
CEA: José Ramalho de Oliveira  
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

Macapá, 16 de agosto de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

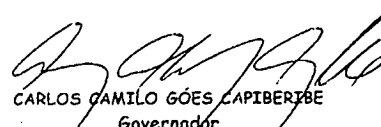
DECRETO Nº 4018 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0336/2011-GAB/VICE,

RESOLVE:

Nomear Luiziane Amanajás Correia da Silva para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 11 de agosto de 2011.

Macapá, 16 de agosto de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador


DECRETO Nº 4019 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 004645-GAB/SETRAP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Thiago Pereira do Carmo Júnior do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Transportes e Terminais Rodoviários/DT, Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 11 de agosto de 2011.

Macapá, 16 de agosto de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 4020 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 588/2011-GAB/PRODAP,


RESOLVE:

Retificar os Decretos abaixo relacionados, que passam a vigorar

com a seguinte alteração:

Decreto nº 3892, de 09 de agosto de 2011 DOE nº 5041, de 09 de agosto de 2011	
Onde se lê:	Leia-se:
Zacarias Alves de Araújo	Zacarias Alves de Araújo Neto
Decreto nº 3893, de 09 de agosto de 2011 DOE nº 5041, de 09 de agosto de 2011	
Onde se lê:	Leia-se:
George Arnaud Tork Façanha	George Arnaud Tork Façanha

Macapá, 16 de agosto de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 4021 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, da Lei nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008, de acordo o art. 5º, do Decreto nº 5236, de 30 de dezembro de 2010 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, e tendo em vista o contido no Ofício nº 391/11-CEE/AP,

RESOLVE:

Exonerar os membros abaixo relacionados do Conselho Estadual de Educação:

REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES INDÍGENAS

Audiere Orlando - Titular  
Dionísio dos Santos Caripunas - Suplente

Macapá, 16 de agosto de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 4022 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, da Lei nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008, de acordo o art. 5º, do Decreto nº 5236, de 30 de dezembro de 2010 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação, e tendo em vista o contido no Ofício nº 391/11-CEE/AP;

RESOLVE:

Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Estadual de Educação:

REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES INDÍGENAS

Coaraci Macial Gabriel - Titular  
Elizabeth dos Santos Pisa Waiana - Suplente

Macapá, 16 de agosto de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 4023 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 1º, art. 2º, da Lei nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 391/11-CEE/AP,

RESOLVE:

Nomear José Maria Amaral Lobato, Secretário de Estado da Educação, para compor o Conselho Estadual de Educação - CEE, na qualidade de membro nato.

Macapá, 16 de agosto de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 4024 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições

ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL

Fábio da Silva Fonseca  
Diretor  
Eurivaldo José Pantoja Soeiro  
Chefe da Divisão Administrativa  
Leila Lima de Almeida  
Chefe da Divisão de Comercialização  
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira  
Chefe da Divisão Industrial  
Membro da ABIO - Associação Brasileira de  
Imprensa Oficiais  
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103  
Bairro São Lázaro Macapá-AP  
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137  
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

**REMESSA DE MATÉRIA  
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS  
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO  
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS  
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE  
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,  
12cm DE LARGURA PARA DUAS  
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA  
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS  
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.**

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINAT- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: [www.sead.ap.gov.br](http://www.sead.ap.gov.br)



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar .....	RS 5,00
Exemplar Atrasado .....	RS 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	RS 5,50
Centímetro para Compor .....	RS 8,00
Página Exclusiva .....	RS 430,00
Proclama de Casamento .....	RS 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

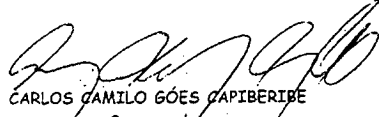
HORÁRIO DE ATENDIMENTO  
DAS 07:30 às 12:00 horas  
DAS 14:30 às 18:00 horas

que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral SESA nº 2011/13557.

## RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 16 (dezesseis) meses, a contar de 01 de julho de 2011, à servidora Flávia Daniela Lucas Souza da Silva, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Radiologia, Classe 3ª, Padrão I, Cadastro nº 834912, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 16 de agosto de 2011

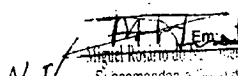
  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

## Órgãos Estratégicos de Execução

## Corpo de Bombeiros

Cel. BM Raimundo Américo F. de Miranda

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
Homologado: 21/08/2011.  
Miguel Rosário do Nascimento - Cel. B.  
Subcomandante Geral do CBMAP  
Raimundo Américo F. de Miranda - Cel. BM  
Comandante Geral do CBMAP

## Dispensa de Licitação nº. 28/2011 - CPL/CBMAP

## Justificativa

Ações de Procedimento	
Processo	13.000.666/2011.
Nota de Provisão	062/2011 - SAO/CBMAP.
Pedido de Cotação	110/2011 - DOF/CBMAP.
Programa de Trabalho	Segurança Moderna e Inteligente.
Fonte de Recurso	101.
Natureza	33.90.30
Limite Orçamentário	R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Valor total da proposta	R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Modalidade de empenho	Ordinário.
Assunto	Dispensa de Licitação.
Fundamentação	Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV e suas alterações.
Empresa Adjudicatária	Adriana Garcia de Oliveira - ME
Objeto	Quatro unidades de filtros (elemento filtrante) para bebedouro industrial.

Excelentíssimo Senhor Comandante Geral,

A Instituição: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP necessita adjudicar com a Empresa: Adriana Garcia de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.566.195/0001-58, objetivando adquirir, em "caráter emergencial", 04 (quatro) unidades de filtros (elemento filtrante) para bebedouro industrial já existentes no CBMAP com fundamentação no inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93 e alterações e ainda em virtude das seguintes considerações:

1. Que, foi declarada pelo Excelentíssimo senhor Prefeito em exercício do município de Laranjal do Jari/AP "situação de emergência" através do decreto municipal nº 185/2011 - Gab/PMLJ de 13 de abril de 2011, homologada pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado através do decreto governamental nº 2397 de 13 de abril de 2011 e prorrogada através dos decretos governamentais nº 2737, 13 de maio de 2011, 3109 de 10 de junho de 2011 e 3704 de 19 de julho de 2011 (cópias contida nos autos), em consequência da repentina elevação do nível das águas do rio Jari que banha aquele município ocasionando que municípios fossem desabrigados e/ou desalojados, afetando a tubulação hidráulica nas áreas atingidas, além da possibilidade de surtos de doenças, entre outros;

2. Que, tornou-se necessário a intervenção emergencial da ação de resposta do Corpo de Bombeiros em decorrência de suas atividades constitucionais, onde nesse momento encontra-se na fase de "reconstrução";

3. Que, ocorre a necessidade imprescindível de aquisição do objeto em apreço, em decorrência da existência de dois bebedouros industrial que estão sendo utilizados pelas famílias desabrigadas/desalojadas e pelos agentes de defesa civil na fase de "reconstrução" da situação emergencial, onde os bebedouros necessitam de elementos filtrantes compatíveis para que possam oferecer água potável de boa qualidade, afastando o risco à saúde dos que utilizam, informações estas constantes no ofício nº 026/2011 - CEDEC/Enchente Rio Jari 2011, de 27 de julho de 2011 e na justificativa expedida pela Divisão de Planejamento e Tecnologia do Corpo de Bombeiros, datada de 03 de agosto de 2011, contidos nos autos;

4. Que, a adjudicação com a citada Empresa, se dá em razão de pertencer ao ramo de atividade referente e compatível com o objeto, além da pronta entrega, oferecendo assistência técnica, a qual apresentou ainda a documentação necessária para contratar com a Administração Pública;

5. Que, os preços ofertados estão abaixo dos demais proponentes (franqueados) estando de acordo com os praticados no mercado para objeto da mesma singularidade, conforme cotações contida nos autos.

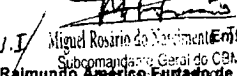
Sugerimos, portanto, diante das considerações acima a contratação direta por ser **DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa a superior apreciação e deliberação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2011.

  
Clauberito Gonçalves Cunha - 1º Ten BM  
Presidente da CPL/CBMAP

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
Homologado: 21/08/2011.  
Miguel Rosário do Nascimento - Cel. B.  
Subcomandante Geral do CBMAP  
Raimundo Américo F. de Miranda - Cel. BM  
Comandante Geral do CBMAP

## Dispensa de Licitação nº. 29/2011 - CPL/CBMAP

## Justificativa

Ações de Procedimento	
Processo	13.000.668/2011.
Nota de Provisão	060/2011 - SAO/CBMAP.
Pedido de Cotação	112/2011 - DOF/CBMAP.
Programa de Trabalho	Segurança Moderna e Inteligente.
Fonte de Recurso	101.
Natureza	44.90.52.
Limite Orçamentário	R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Valor total da proposta	R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Modalidade de empenho	Ordinário.
Assunto	Dispensa de Licitação.
Fundamentação	Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV e suas alterações.
Empresa Adjudicatária	Conquista Motos e Motores Ltda.
Objeto	Motor de popa de 60 HP 2 tempos.

Excelentíssimo Senhor Comandante Geral,

A Instituição: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP necessita adjudicar com a Empresa: Conquista Motos e Motores Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.020.434/0001-65, objetivando adquirir em "caráter emergencial", 01 (um) motor de popa de 60 HP 2 tempos, com demais especificações contida nos autos, com fundamentação no inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93 e alterações, em virtude das seguintes considerações:

1. Que, foi declarada pelo Excelentíssimo senhor Prefeito em exercício do município de Laranjal do Jari/AP "situação de emergência" através do decreto municipal nº 185/2011 - Gab/PMLJ de 13 de abril de 2011, homologada pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado através do decreto governamental nº 2397 de 13 de abril de 2011 e prorrogada através dos decretos governamentais nº 2737, 13 de maio de 2011, 3109 de 10 de junho de 2011 e 3704 de 19 de julho de 2011 (cópias contida nos autos), em consequência da repentina elevação do nível das águas do rio Jari que banha aquele município ocasionando que municípios fossem desabrigados e/ou desalojados, afetando a tubulação hidráulica nas áreas atingidas, além da possibilidade de surtos de doenças, entre outros;

2. Que, tornou-se necessário a intervenção emergencial da ação de resposta do Corpo de Bombeiros em

decorrência de suas atividades constitucionais, onde atualmente a situação emergencial encontra-se na fase de "reconstrução";

3. Que, ocorre a necessidade imprescindível de aquisição do objeto em apreço, em decorrência da remoção dos desabrigados/desalojados para seus lares de origem no menor espaço de tempo possível; destaca-se que existe a necessidade da remoção de Laranjal do Jari, sede do município, onde encontram-se os abrigos (escolas e outros prédios públicos) para comunidades localizadas as margens do Rio Jari, tais como: Comunidades da Padaria, Santo Antônio, São José, Cachoeira, onde atualmente nesta operação estão sendo utilizadas embarcações com motores de popa de pequeno porte demandando muito tempo para o transporte, informações estas constantes no ofício nº 027/2011 - CEDEC/Enchente Rio Jari 2011, de 28 de julho de 2011 e na justificativa expedida pela Divisão de Planejamento e Tecnologia do Corpo de Bombeiros, datada de 03 de agosto de 2011, contidos nos autos;

4. Que, a adjudicação com a citada Empresa, se dá em razão de pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, além da pronta entrega, oferecendo assistência técnica, apresentando ainda a documentação necessária para contratar com a Administração Pública;

5. Que, o preço ofertado é o menor entre dos demais proponentes estando de acordo com os praticados no mercado para objeto da mesma singularidade, conforme cotações contida nos autos.

Sugerimos, portanto, diante das considerações acima a contratação direta por ser **DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa a superior apreciação e deliberação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2011.

Clauberto Gonçalves Cunha - 1º Ten BM  
Presidente da CPL/CBMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Miguel Rogério de Vasconcelos - 1º Ten BM  
Subcomandante Geral do CBMAP  
Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM  
Comandante Geral do CBMAP

Dispensa de Licitação nº 30/2011 - CPL/CBMAP

Justificativa

Ações de Procedimento	
Processo	13.000.669/2011.
Nota de Provisão	059/2011 - SAO/CBMAP.
Pedido de Cotação	113/2011 - DOF/CBMAP.
Programa de Trabalho	Segurança Moderna e Inteligente.
Fonte de Recurso	101.
Natureza	44.90.52.
Límite Orçamentário	R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Valor total da proposta	R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
Modalidade de empenho	Ordinário.
Assunto	Dispensa de Licitação.
Fundamentação	Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV e suas alterações.
Empresa Adjudicatária	Náutica Amapari - Ltda.
Objeto	Reboque rodoviário para bote tipo voadeira em alumínio de 8m de comprimento.

Excelentíssimo Senhor Comandante Geral,

A Instituição: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP necessita adjudicar com a Empresa: Náutica Amapari - Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.786.585/0002-0, objetivando adquirir, em "caráter emergencial" 01 (um) reboque rodoviário para bote tipo voadeira em alumínio de 8m de comprimento com demais especificações contida nos autos, com fundamentação no inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93 e alterações, em virtude das seguintes considerações:

1. Que, foi declarada pelo Excelentíssimo senhor Prefeito em exercício do município de Laranjal do Jari/AP "situação de emergência" através do decreto municipal nº 185/2011 - Gab/PLMJ de 13 de abril de 2011, homologada pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado através do decreto governamental nº 2397 de 13 de abril de 2011 e prorrogada através dos decretos governamentais nº 2737, 13 de maio de 2011, 3109 de 10 de junho de 2011 e 3704 de 19 de julho de 2011 (cópias contida nos autos), em consequência da repentina elevação do nível das águas do rio Jari que banha aquele município ocasionando que municípios fossem desabrigados e/ou desalojados, afetando a tubulação hidráulica nas áreas atingidas, além da possibilidade de surtos de doenças, entre outros;

2. Que, tornou-se necessário a intervenção emergencial da ação de resposta do Corpo de Bombeiros em decorrência de suas atividades constitucionais, onde atualmente a situação emergencial encontra-se na fase de "reconstrução";

3. Que, ocorre a necessidade imprescindível de aquisição do objeto em apreço, em decorrência da remoção dos desabrigados/desalojados para seus lares de origem no menor espaço de tempo possível; destaca-se que existe a necessidade da remoção de Laranjal do Jari, sede do município, onde encontram-se os abrigos (escolas e outros prédios públicos) para comunidades localizadas as margens do rio Jari, tais como: Comunidades da Padaria, Santo Antônio, São José, Cachoeira, onde atualmente nesta operação está sendo utilizado somente um reboque para várias embarcações e vários motores de popa demandando muito tempo para o transporte dos equipamentos da base em terra, para o rio Jari, informações estas constantes no ofício nº 028/2011 - CEDEC/Enchente Rio Jari 2011, de 28 de julho de 2011 e na justificativa expedida pela Divisão de Planejamento e Tecnologia do Corpo de Bombeiros, datada de 03 de agosto de 2011, contidos nos autos;

4. Que, a adjudicação com a citada Empresa, se dá em razão de pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, além da pronta entrega, apresentando a documentação necessária para contratar com a Administração Pública;

5. Que, o preço ofertado é o menor entre dos demais proponentes estando de acordo com os praticados no mercado para objeto da mesma singularidade, conforme cotações contida nos autos.

Sugerimos, portanto, diante das considerações acima a contratação direta por ser **DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa a superior apreciação e deliberação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2011.

Clauberto Gonçalves Cunha - 1º Ten BM  
Presidente da CPL/CBMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Miguel Rogério de Vasconcelos - 1º Ten BM  
Subcomandante Geral do CBMAP  
Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM  
Comandante Geral do CBMAP

Dispensa de Licitação nº 31/2011 - CPL/CBMAP

Justificativa

Ações de Procedimento	
Processo	13.000.667/2011.
Nota de Provisão	061/2011 - SAO/CBMAP.
Pedido de Cotação	111/2011 - DOF/CBMAP.
Programa de Trabalho	Segurança Moderna e Inteligente.
Fonte de Recurso	101.
Natureza	44.90.52.
Límite Orçamentário	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Valor total da proposta	R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).
Modalidade de empenho	Ordinário.
Assunto	Dispensa de Licitação.
Fundamentação	Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV e suas alterações.
Empresa Adjudicatária	M. E. Almeida de Souza - ME.
Objeto	Bote tipo voadeira em alumínio de 8m de comprimento.

Excelentíssimo Senhor Comandante Geral,

A Instituição: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP necessita adjudicar com a Empresa: M. E. Almeida de Souza - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.013.026/0001-50, objetivando adquirir, em "caráter emergencial", 01 (um) bote tipo voadeira em alumínio de 8m de comprimento, com demais especificações contida nos autos, com fundamentação no inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93 e alterações, em virtude das seguintes considerações:

1. Que, foi declarada pelo Excelentíssimo senhor Prefeito em exercício do município de Laranjal do Jari/AP "situação de emergência" através do decreto municipal nº 185/2011 - Gab/PLMJ de 13 de abril de 2011, homologada pelo Excelentíssimo senhor Governador do Estado através do decreto governamental nº 2397 de 13 de abril de 2011 e prorrogada através dos decretos governamentais nº 2737, 13 de maio de 2011, 3109 de 10 de junho de 2011 e 3704 de 19 de julho de 2011 (cópias contida nos autos), em consequência da repentina elevação do nível das águas do rio Jari que banha aquele município ocasionando que municípios fossem desabrigados e/ou desalojados,

afetando a tubulação hidráulica nas áreas atingidas, além da possibilidade de surtos de doenças, entre outros;

2. Que, tornou-se necessário a intervenção emergencial da ação de resposta do Corpo de Bombeiros em decorrência de suas atividades constitucionais, onde atualmente a situação emergencial encontra-se na fase de "reconstrução";

3. Que, ocorre a necessidade imprescindível de aquisição do objeto em apreço, em decorrência da remoção dos desabrigados/desalojados para seus lares de origem no menor espaço de tempo possível; destaca-se que existe a necessidade da remoção de Laranjal do Jari, sede do município, onde encontram-se os abrigos (escolas e outros prédios públicos) para comunidades localizadas as margens do Rio Jari, tais como: Comunidades da Padaria, Santo Antônio, São José, Cachoeira, onde atualmente nesta operação estão sendo utilizadas embarcações de 04 (quatro) e 06 (seis) metros demandando muito tempo para o transporte inclusive, em alguns casos, necessitando de de duas a três viagens por família, informações estas constantes no ofício nº 029/2011 - CEDEC/Enchente Rio Jari 2011, de 28 de julho de 2011 e na justificativa expedida pela Divisão de Planejamento e Tecnologia do Corpo de Bombeiros, datada de 03 de agosto de 2011, contidos nos autos;

4. Que, a adjudicação com a citada Empresa, se dá em razão de pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto, além da pronta entrega;

5. Que, o preço ofertado é o menor entre dos demais proponentes estando de acordo com os praticados no mercado para objeto da mesma singularidade, conforme cotações contida nos autos.

Sugerimos, portanto, diante das considerações acima a contratação direta por ser **DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa a superior apreciação e deliberação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2011.

Clauberto Gonçalves Cunha - 1º Ten BM  
Presidente da CPL/CBMAP

PORTARIA  
Nº 296/2011-DDRH

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições e art. 64, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010; Lei Complementar nº 0019, de 26 de novembro de 2002; Lei nº 0628, de 01 de novembro de 2001; Lei Complementar nº 0034, de 25 de abril de 2006; Lei nº 1031, de 21 de julho de 2006; Lei Complementar nº 062, de 06 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o SD BM 1034 BENTO SIMÃO CORRÊA DA SILVA, matrícula nº 475351, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo critério de idade, à graduação de Cabo BM do Quadro Especial de Praças/QEP, a contar de 10 de agosto de 2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 10 de agosto de 2011.

Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM  
Comandante Geral do CBMAP

Polícia Civil

Tito Guimarães Neto

PORTARIA Nº 0293/2011

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento "Memo nº 821/11 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da Administração, o servidor ARMANDO JACOB DE VARGAS JÚNIOR, Delegado de Polícia, Classe "2ª", do Quadro de Pessoal do Estado do Município de Porto Grande, para esta Capital, a contar de

11.08.2011.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD, de 16/08/2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2011.

**TITO GUIMARÃES NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA N.º 0294/2011**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memo nº 081/2011 - CCNH.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de ELIENE SENA DE VILHENA BARBOSA, Agente de Polícia, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado, lotada no, CIOSP Novo Horizonte, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor RONALDO GELSON SILVA DE SOUZA, Oficial de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001, Programa de Trabalho nº 06.122.00012001 - DGPC, no Elemento de Despesas 33.90.30. - Material de Consumo, o valor de R\$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 15 de Agosto de 2011.

**TITO GUIMARÃES NETO**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ratifico nos termos da Lei  
Em 22/08/2011

Tito Guimarães Neto

**JUSTIFICATIVA N.º 010/2011 - DGPC**

**PROCESSO:** 28820.001031/2011.

**ASSUNTO:** Inexigibilidade de licitação.

**UNIDADE:** Delegacia Geral de Polícia Civil.

**OBJETO:** Despesas com a Taxa de Inscrição do Servidor no Curso "CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL".

**ADJUDICADO:** CONSULTRE - Consultoria e Treinamento Ltda.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VALOR:** R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Justifica-se a ausência de Licitação e a consequente contratação da empresa, CONSULTRE - Consultoria e Treinamento Ltda, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, devido à situação fática tipificar-se na hipótese legal prevista para a inexigibilidade licitatória, conforme se verifica pela leitura do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

**"Art. 25. É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, em especial":**

É fundamental a atualização dos agentes públicos envolvidos na nova estruturação da administração pública, para que as metas

planejadas pelos gestores sejam atingidas, e diante dessa necessidade a Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá almejando a qualificação de seus servidores para o melhor desempenho dos serviços relativos à Atividade Administrativa, em especial capacitar os servidores que atuam diretamente nessa área.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2011.

**CLEONICE SILVA DE LIMA**  
Presidente DÃ CPL/DGPC

**Procuradoria Geral do Estado**

Márcio Alves Figueira

**PORTARIA N.º 131/2011-PGE**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº. 0006 de 18 de agosto de 1994,

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores **Orislan de Souza Lima**, Procurador do Estado, e **Jose Ângelo Barreto de Jesus**, motorista, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o município de Almeirim/PA - Distrito de Monte Dourado, no período de 15 a 24 de agosto do corrente ano, para realizar 40 (quarenta) audiências na Vara do Trabalho de Monte Dourado.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador Geral, Macapá-AP, 12 de agosto de 2011.

**MÁRCIO ALVES FIGUEIRA**  
Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 132/2011-PGE**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº. 0006 de 18 de agosto de 1994,

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores **Jimmy Negrão**, Procurador do Estado, e **Reginaldo Cardoso Pontes**, motorista, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o município de Serra do Navio/AP, no período de 22 a 24 de agosto do corrente ano, para realizar audiência referente ao Processo nº 0000072-50.2010.8.03.0010.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador Geral, Macapá-AP, 12 de agosto de 2011.

**MÁRCIO ALVES FIGUEIRA**  
Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 133/2011-PGE**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº. 0006 de 18 de agosto de 1994,

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores **André Rocha**, Procurador do Estado, e **Reginaldo Cardoso Pontes**, motorista, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari, no período de 29 a 31 de agosto do corrente ano, para realizar audiência referente ao Processo nº 002783-34.2010.8.03.0008.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador Geral, Macapá-AP, 12 de agosto de 2011.

**MÁRCIO ALVES FIGUEIRA**  
Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 134/2011-PGE**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº. 0006 de 18 de agosto de 1994,

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores **Hélio Rios Ferreira**, Procurador do Estado, e **Reginaldo Cardoso Pontes**, motorista, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o município de Vitória do Jari/AP, no período de 05 a 07 de setembro do corrente ano, para realizar audiência referente ao Processo nº 0000486-08.2011.03.0012.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador Geral, Macapá-AP, 12 de agosto de 2011.

**MÁRCIO ALVES FIGUEIRA**  
Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 135/2011-PGE**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº. 0006 de 18 de agosto de 1994,

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores **André de Carvalho Lobato** e **Orislan de Souza Lima**, Procuradores do Estado, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até Brasília/DF, no período de 03 a 06 de outubro do corrente ano, para participar de Audiência Pública no TST, referente à Terceirização de Mão de Obra.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador Geral, Macapá-AP, 12 de agosto de 2011.

**MÁRCIO ALVES FIGUEIRA**  
Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 136/2011-PGE**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº. 0006 de 18 de agosto de 1994,

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos servidores **Miraci Duarte Barriga** e **Soraia Souza Pinto Isidoro**, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a

cidade de São Paulo/SP, no período de 29 de novembro a 03 de dezembro do corrente ano, para participar do curso "O Profissional de Secretariado e Assessoria: desenvolvendo suas competências com foco em resultados".

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador Geral, Macapá-Ap, 12 de agosto de 2011.

MARCIO ALVES FLOREIRA  
Procurador-Geral do Estado

## Secretarias de Estado

### Educação

José Maria Amaral Lobato

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0030/2011 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o Sr. IVO DOS SANTOS PEREIRA.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 9394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), do Decreto Federal nº 5.154/2004, Resolução nº 065/01 - CEE/AP, o disposto no art. nº 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 257/2011-SEED, com amparo legal no Decreto nº 0021/2011 do Governo do Estado do Amapá.

**OBJETO:** O presente instrumento visa tutelar a contratação de profissional para prestação de serviços atuando como docente de acordo com sua formação superior ou técnica comprovada para ministrar disciplinas Administração Industrial, contidas na Matriz Curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrônica o qual está contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos no Eixo Tecnológico-Produção Industrial ofertado pelo Centro de Educação Profissional de Santana Profª Maria Salomé Gomes Sares.

**DOTAÇÃO:** Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá o valor fixo de R\$ 40,00 (quarenta reais), por cada hora aula trabalhada, de acordo com a carga horária da(s) disciplina(s) que estiver ministrando, incluindo, recuperação, planejamento e demais atividades pedagógicas, conforme nota de empenho nº 2011NE03040 expedida em 13/05/2011 e demais, desde que esteja em dias com o acordado no Item B da CLÁUSULA TERCEIRA.

**VIGÊNCIA:** O CONTRATADO desempenhará as atividades descritas no Plano de Ação do Centro, durante o período de 14 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

**ASSINARAM:** A Secretária de Estado da Educação, Sra. Miriam Alves Correa Silva e o Sr. Ivo dos Santos Pereira.

José Maria Amaral Lobato  
Secretário de Estado da Educação Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0031/2011 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o Sr. JOSÉ ROBERTO PIRES MATOS.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 9394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), do Decreto Federal nº 5.154/2004, Resolução nº 065/01 - CEE/AP, o disposto no art. nº 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 257/2011-SEED, com amparo legal no Decreto nº 0021/2011 do Governo do Estado do Amapá.

**OBJETO:** O presente instrumento visa tutelar a contratação de profissional para prestação de serviços atuando como docente de acordo com sua formação superior ou técnica comprovadas para ministrar as Disciplinas Mecânica do Solo e Materiais de Construção, contidas na Matriz Curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Edificações o qual está contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos no Eixo Tecnológico Produção Industrial ofertado pelo Centro de Educação Profissional de Santana Profª Maria Salomé Gomes Sares.

**DOTAÇÃO:** Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá o valor fixo de R\$ 40,00 (quarenta reais), por cada hora aula trabalhada, de acordo com a carga horária da(s) disciplina(s) que estiver ministrando, incluindo, recuperação, planejamento e demais atividades pedagógicas, conforme nota de empenho nº 2011NE03042 expedida em 13/05/2011 e demais, desde que esteja em dias com o acordado no Item B da CLÁUSULA TERCEIRA.

**VIGÊNCIA:** O CONTRATADO desempenhará as atividades descritas no Plano de Ação do Centro, durante o período de 08 de abril de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

**ASSINARAM:** A Secretária de Estado da Educação, Sra. Miriam Alves Correa Silva e o Sr. José Roberto Pires Matos.

José Maria Amaral Lobato  
Secretário de Estado da Educação Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0032/2011 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o Sr. KLEBER DA SILVA SOUZA.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 9394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), do Decreto Federal nº 5.154/2004, Resolução nº 065/01 - CEE/AP, o disposto no art. nº 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 257/2011-SEED, com amparo legal no Decreto nº 0021/2011 do Governo do Estado do Amapá.

**OBJETO:** O presente instrumento visa tutelar a contratação de profissional para prestação de serviços atuando como docente de acordo com sua formação superior ou técnica comprovada para ministrar disciplinas Eletrônica Industrial de Potência, contidas na Matriz Curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrônica o qual está contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos no Eixo Tecnológico Produção Industrial ofertado pelo Centro de Educação Profissional de Santana Profª Maria Salomé Gomes Sares.

**DOTAÇÃO:** Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá o valor fixo de R\$ 40,00 (quarenta reais), por cada hora aula trabalhada, de acordo com a carga horária da(s) disciplina(s) que estiver ministrando, incluindo, recuperação, planejamento e demais atividades pedagógicas, conforme nota de empenho nº 2011NE03043 expedida em 13/05/2011 e demais, desde que esteja em dias com o acordado no Item B da CLÁUSULA TERCEIRA.

**VIGÊNCIA:** O CONTRATADO desempenhará as atividades descritas no Plano de Ação do Centro, durante o período de 28 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

**ASSINARAM:** A Secretária de Estado da Educação, Sra. Miriam Alves Correa Silva e o Sr. Kleber da Silva Souza.

José Maria Amaral Lobato  
Secretário de Estado da Educação Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0033/2011 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o Sr. MARCUS MARCELO DE OLIVEIRA FAVACHO.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 9394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), do Decreto Federal nº 5.154/2004, Resolução nº 065/01 - CEE/AP, o disposto no art. nº 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 257/2011-SEED, com amparo legal no Decreto nº 0021/2011 do Governo do Estado do Amapá.

**OBJETO:** O presente instrumento visa tutelar a contratação de profissional para prestação de serviços atuando como docente de acordo com sua formação superior ou técnica comprovadas para ministrar as Disciplinas Análise de Dempeho e Instalação e Configuração de Sistemas Operacionais, contidas na Matriz Curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Manutenção e Suporte de Computadores o qual está contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos no Eixo Tecnológico Comunicação e Informação ofertado pelo Centro de Educação Profissional de Santana Profª Maria Salomé Gomes Sares.

**DOTAÇÃO:** Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá o valor fixo de R\$ 40,00 (quarenta reais), por cada hora aula trabalhada, de acordo com a carga horária da(s) disciplina(s) que estiver ministrando, incluindo, recuperação, planejamento e demais atividades pedagógicas, conforme nota de empenho nº 2011NE03029 expedida em 13/05/2011 e demais, desde que esteja em dias com o acordado no Item B da CLÁUSULA TERCEIRA.

**VIGÊNCIA:** O CONTRATADO desempenhará as atividades descritas no Plano de Ação do Centro, durante o período de 08 de abril de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

**ASSINARAM:** A Secretária de Estado da Educação, Sra. Miriam Alves Correa Silva e o Sr. Marcus Marcelo de Oliveira Favacho.

José Maria Amaral Lobato  
Secretário de Estado da Educação Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0034/2011 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o Sr. KLEBER DA SILVA SOUZA

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 9394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), do Decreto Federal nº 5.154/2004, Resolução nº 065/01 - CEE/AP, o disposto no art. nº 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 257/2011-SEED, com amparo legal no Decreto nº

0021/2011 do Governo do Estado do Amapá.

**OBJETO:** O presente instrumento visa tutelar a contratação de profissional para prestação de serviços atuando como docente de acordo com sua formação superior ou técnica comprovada para ministrar disciplinas Eletrônica Industrial de Potência, contidas na Matriz Curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrônica o qual está contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos no Eixo Tecnológico Produção Industrial ofertado pelo Centro de Educação Profissional de Santana Profª Maria Salomé Gomes Sares.

**DOTAÇÃO:** Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá o valor fixo de R\$ 40,00 (quarenta reais), por cada hora aula trabalhada, de acordo com a carga horária da(s) disciplina(s) que estiver ministrando, incluindo, recuperação, planejamento e demais atividades pedagógicas, conforme nota de empenho nº 2011NE03043 expedida em 13/05/2011 e demais, desde que esteja em dias com o acordado no Item B da CLÁUSULA TERCEIRA.

**VIGÊNCIA:** O CONTRATADO desempenhará as atividades descritas no Plano de Ação do Centro, durante o período de 28 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

**ASSINARAM:** A Secretária de Estado da Educação, Sra. Miriam Alves Correa Silva e o Sr. Kleber da Silva Souza.

José Maria Amaral Lobato  
Secretário de Estado da Educação Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0035/2011 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o Sr. RÊMULO CESAR DE MELO MIRANDA.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 9394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), do Decreto Federal nº 5.154/2004, Resolução nº 065/01 - CEE/AP, o disposto no art. nº 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 257/2011-SEED, com amparo legal no Decreto nº 0021/2011 do Governo do Estado do Amapá.

**OBJETO:** O presente instrumento visa tutelar a contratação de profissional para prestação de serviços atuando como docente de acordo com sua formação superior ou técnica comprovadas para ministrar as Disciplinas Estatística Aplicada e Eletricidade I, contidas na Matriz Curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrônica o qual está contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos no Eixo Tecnológico Produção Industrial ofertado pelo Centro de Educação Profissional de Santana Profª Maria Salomé Gomes Sares.

**DOTAÇÃO:** Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá o valor fixo de R\$ 40,00 (quarenta reais), por cada hora aula trabalhada, de acordo com a carga horária da(s) disciplina(s) que estiver ministrando, incluindo, recuperação, planejamento e demais atividades pedagógicas, conforme nota de empenho nº 2011NE03044 expedida em 13/05/2011 e demais, desde que esteja em dias com o acordado no item B da CLÁUSULA TERCEIRA.

**VIGÊNCIA:** O CONTRATADO desempenhará as atividades descritas no Plano de Ação do Centro, durante o período de 11 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

**ASSINARAM:** A Secretária de Estado da Educação, Sra. Miriam Alves Correa Silva e o Sr. Rêmulo Cesar de Melo Miranda.

José Maria Amaral Lobato  
Secretário de Estado da Educação Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0036/2011 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o Sr. AILTON SARMENTO LEITE.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 9394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), do Decreto Federal nº 5.154/2004, Resolução nº 065/01 - CEE/AP, o disposto no art. nº 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 257/2011-SEED, com amparo legal no Decreto nº 0021/2011 do Governo do Estado do Amapá.

**OBJETO:** O presente instrumento visa tutelar a contratação de profissional para prestação de serviços atuando como docente de acordo com sua formação superior ou técnica comprovada para ministrar disciplinas Projeto Integrador de Educação Profissional, contidas na Matriz Curricular do Curso Técnico de Nível Médio em - o qual está contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança ofertado pelo Centro de Educação Profissional Profª Graziela Reis de Souza.

**DOTAÇÃO:** Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá o valor fixo de R\$ 40,00 (quarenta reais), por cada hora aula trabalhada, de acordo com a carga horária da(s) disciplina(s) que estiver ministrando, incluindo, recuperação, planejamento e demais atividades pedagógicas, conforme nota de empenho nº 2011NE03033 expedida em 13/05/2011 e demais, desde que esteja em dias com o acordado no item B da CLÁUSULA TERCEIRA.

**VIGÊNCIA:** O CONTRATADO desempenhará as atividades descritas no Plano de Ação do Centro, durante o período de 11 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011.



**ASSINARAM:** A Secretária de Estado da Educação, Sra. Miriam Alves Correa Silva e o Sr. Ailton Sarmento Leite.

  
**JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO**  
 Secretário de Estado da Educação Interino

**EXTRATO DO CONTRATO**  
 Nº. 0037/2011 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Sra. ARIANE ESTEFANY COSTA DA SILVA.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 9394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), do Decreto Federal nº 5.154/2004, Resolução nº 065/01 – CEE/AP, o disposto no art. nº 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 257/2011-SEED, com amparo legal no Decreto nº 0021/2011 do Governo do Estado do Amapá.

**OBJETO:** O presente instrumento visa tutelar a contratação de profissional para prestação de serviços atuando como docente de acordo com sua formação superior ou técnica comprovadas para ministrar as Disciplinas Projeto Integrador da Educação Profissional, contidas na Matriz Curricular do Curso Técnico de Nivel Médio em Enfermagem no qual está contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança ofertado pelo Centro de Educação Profissional Profª Graziela Reis de Souza.

**DOTAÇÃO:** Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá o valor fixo de R\$ 40,00 (quarenta reais), por cada hora aula trabalhada, de acordo com a carga horária da(s) disciplina(s) que estiver ministrando, incluindo, recuperação, planejamento e demais atividades pedagógicas, conforme nota de empenho nº 2011NE03031 expedida em 13/05/2011 e demais, desde que esteja em dias com o acordado no item B da CLÁUSULA TERCEIRA.

**VIGÊNCIA:** O CONTRATADO desempenhará as atividades descritas no Plano de Ação do Centro, durante o período de 16 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

**ASSINARAM:** A Secretária de Estado da Educação, Sra. Miriam Alves Correa Silva e a Sra. Ariane Estefany Costa da Silva.

  
**JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO**  
 Secretário de Estado da Educação Interino

**EXTRATO DO CONTRATO**  
 Nº. 0038/2011 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Sra. HELBA DOS SANTOS FARIAS.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 9394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), do Decreto Federal nº 5.154/2004, Resolução nº 065/01 – CEE/AP, o disposto no art. nº 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 257/2011-SEED, com amparo legal no Decreto nº 0021/2011 do Governo do Estado do Amapá.

**OBJETO:** O presente instrumento visa tutelar a contratação de profissional para prestação de serviços atuando como docente de acordo com sua formação superior ou técnica comprovada para ministrar disciplinas Prófese I, contidas na Matriz Curricular do Curso Técnico de Nivel Médio em Saúde Bucal o qual está contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança ofertado pelo Centro de Educação Profissional Profª Graziela Reis de Souza.

**DOTAÇÃO:** Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá o valor fixo de R\$ 40,00 (quarenta reais), por cada hora aula trabalhada, de acordo com a carga horária da(s) disciplina(s) que estiver ministrando, incluindo, recuperação, planejamento e demais atividades pedagógicas, conforme nota de empenho nº 2011NE03032 expedida em 13/05/2011 e demais, desde que esteja em dias com o acordado no item B da CLÁUSULA TERCEIRA.

**VIGÊNCIA:** O CONTRATADO desempenhará as atividades descritas no Plano de Ação do Centro, durante o período de 11 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

**ASSINARAM:** A Secretária de Estado da Educação, Sra. Miriam Alves Correa Silva e a Sra. Helba dos Santos Farias.

  
**JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO**  
 Secretário de Estado da Educação Interino

**EXTRATO DO CONTRATO**  
 Nº. 0039/2011 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o Sr. MÁRCIO ANDRESSON LIMA RODRIGUES.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 9394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), do Decreto Federal nº 5.154/2004, Resolução nº 065/01 – CEE/AP, o disposto no art. nº 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 257/2011-SEED, com amparo legal no Decreto nº 0021/2011 do Governo do Estado do Amapá.

**OBJETO:** O presente instrumento visa tutelar a contratação de profissional para prestação de serviços atuando como docente de acordo com sua formação superior ou técnica comprovadas para ministrar as Disciplinas Projeto Integrador da Educação Profissional, contidas na Matriz Curricular do Curso Técnico de Nivel Médio em - o qual está contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança ofertado pelo Centro de Educação Profissional Profª Graziela Reis de Souza.

**DOTAÇÃO:** Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá o valor fixo de R\$ 40,00 (quarenta reais), por cada hora aula trabalhada, de acordo com a carga horária da(s) disciplina(s) que estiver ministrando, incluindo, recuperação, planejamento e demais atividades pedagógicas, conforme nota de empenho nº 2011NE03034 expedida em 13/05/2011 e demais, desde que esteja em dias com o acordado no item B da CLÁUSULA TERCEIRA.

**VIGÊNCIA:** O CONTRATADO desempenhará as atividades descritas no Plano de Ação do Centro, durante o período de 11 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

**ASSINARAM:** A Secretária de Estado da Educação, Sra. Miriam Alves Correa Silva e o Sr. Márcio Andresson Lima Rodrigues.

  
**JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO**  
 Secretário de Estado da Educação Interino

**EXTRATO DO CONTRATO**  
 Nº. 0040/2011 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Sra. REGINA MARIA DE SOUZA CARVALHO.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 9394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), do Decreto Federal nº 5.154/2004, Resolução nº 065/01 – CEE/AP, o disposto no art. nº 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 257/2011-SEED, com amparo legal no Decreto nº 0021/2011 do Governo do Estado do Amapá.

**OBJETO:** O presente instrumento visa tutelar a contratação de profissional para prestação de serviços atuando como docente de acordo com sua formação superior ou técnica comprovada para ministrar disciplinas Projeto Integrador da Educação Profissional, contidas na Matriz Curricular do Curso Técnico de Nivel Médio em - o qual está contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos no Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança ofertado pelo Centro de Educação Profissional Profª Graziela Reis de Souza.

**DOTAÇÃO:** Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá o valor fixo de R\$ 40,00 (quarenta reais), por cada hora aula trabalhada, de acordo com a carga horária da(s) disciplina(s) que estiver ministrando, incluindo, recuperação, planejamento e demais atividades pedagógicas, conforme nota de empenho nº 2011NE03038 expedida em 13/05/2011 e demais, desde que esteja em dias com o acordado no item B da CLÁUSULA TERCEIRA.

**VIGÊNCIA:** O CONTRATADO desempenhará as atividades descritas no Plano de Ação do Centro, durante o período de 11 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

**ASSINARAM:** A Secretária de Estado da Educação, Sra. Miriam Alves Correa Silva e a Sra. Regina Maria de Souza Carvalho.

  
**JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO**  
 Secretário de Estado da Educação Interino

**EXTRATO DO CONTRATO**  
 Nº. 0041/2011 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o Sr. CLÉSIO DE LIMA CARDOSO.

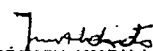
**FUNDAMENTOS LEGAIS:** CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 9394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), do Decreto Federal nº 5.154/2004, Resolução nº 065/01 – CEE/AP, o disposto no art. nº 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 257/2011-SEED, com amparo legal no Decreto nº 0021/2011 do Governo do Estado do Amapá.

**OBJETO:** O presente instrumento visa tutelar a contratação de profissional para prestação de serviços atuando como docente de acordo com sua formação superior ou técnica comprovadas para ministrar as Disciplinas Biologia Aquática e Pesca, contidas na Matriz Curricular do Curso Técnico de Nivel Médio em Pesca o qual está contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos no Eixo Tecnológico Recursos Naturais ofertado pelo Centro Integrado de Formação Profissional em Pesca e Aquicultura do Amapá - CIFPA.

**DOTAÇÃO:** Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá o valor fixo de R\$ 40,00 (quarenta reais), por cada hora aula trabalhada, de acordo com a carga horária da(s) disciplina(s) que estiver ministrando, incluindo, recuperação, planejamento e demais atividades pedagógicas, conforme nota de empenho nº 2011NE03067 expedida em 13/05/2011 e demais, desde que esteja em dias com o acordado no item B da CLÁUSULA TERCEIRA.

**VIGÊNCIA:** O CONTRATADO desempenhará as atividades descritas no Plano de Ação do Centro, durante o período de 08 de abril de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

**ASSINARAM:** A Secretária de Estado da Educação, Sra. Miriam Alves Correa Silva e o Sr. Clésio de Lima Cardoso.

  
**JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO**  
 Secretário de Estado da Educação Interino

**EXTRATO DO CONTRATO**  
 Nº. 0042/2011 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Sra. EMMANUELE NASCIMENTO DE ALMEIDA.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 9394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), do Decreto Federal nº 5.154/2004, Resolução nº 065/01 – CEE/AP, o disposto no art. nº 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 257/2011-SEED, com amparo legal no Decreto nº 0021/2011 do Governo do Estado do Amapá.

**OBJETO:** O presente instrumento visa tutelar a contratação de profissional para prestação de serviços atuando como docente de acordo com sua formação superior ou técnica comprovada para ministrar disciplinas Administração Pesqueira, contidas na Matriz Curricular do Curso Técnico de Nivel Médio em Pesca o qual está contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos no Eixo Tecnológico Recursos Naturais ofertado pelo Centro Integrado de Formação Profissional em Pesca e Aquicultura do Amapá - CIFPA.

**DOTAÇÃO:** Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá o valor fixo de R\$ 40,00 (quarenta reais), por cada hora aula trabalhada, de acordo com a carga horária da(s) disciplina(s) que estiver ministrando, incluindo, recuperação, planejamento e demais atividades pedagógicas, conforme nota de empenho nº 2011NE03068 expedida em 13/05/2011 e demais, desde que esteja em dias com o acordado no item B da CLÁUSULA TERCEIRA.

**VIGÊNCIA:** O CONTRATADO desempenhará as atividades descritas no Plano de Ação do Centro, durante o período de 08 de abril de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

**ASSINARAM:** A Secretária de Estado da Educação, Sra. Miriam Alves Correa Silva e a Sra. Emmanuele Nascimento de Almeida.

  
**JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO**  
 Secretário de Estado da Educação Interino

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0043/2011 – SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o Sr. FRANCISCO PEREIRA CANAFISTULA.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 9394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), do Decreto Federal nº 5.154/2004, Resolução nº 065/01 – CEE/AP, o disposto no art. nº 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 257/2011-SEED, com amparo legal no Decreto nº 0021/2011 do Governo do Estado do Amapá.

**OBJETO:** O presente instrumento visa tutelar a contratação de profissional para prestação de serviços atuando como docente de acordo com sua formação superior ou técnica comprovadas para ministrar as Disciplinas Tecnologia Pesqueira I, contidas na Matriz Curricular do Curso Técnico de Nivel Médio em Pesca o qual está contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos no Eixo Tecnológico Recursos Naturais ofertado pelo Centro Integrado de Formação Profissional em Pesca e Aquicultura do Amapá - CIFPA.

**DOTAÇÃO:** Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá o valor fixo de R\$ 40,00 (quarenta reais), por cada hora aula trabalhada, de acordo com a carga horária da(s) disciplina(s) que estiver ministrando, incluindo, recuperação, planejamento e demais atividades pedagógicas, conforme nota de empenho nº 2011NE03069 expedida em 13/05/2011 e demais, desde que esteja em dias com o acordado no item B da CLÁUSULA TERCEIRA.

**VIGÊNCIA:** O CONTRATADO desempenhará as atividades descritas no Plano de Ação do Centro, durante o período de 08 de abril de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

**ASSINARAM:** A Secretária de Estado da Educação, Sra. Miriam Alves Correa Silva e o Sr. Francisco Pereira Canafistula.

  
**JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO**  
 Secretário de Estado da Educação Interino

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0044/2011 – SEED**

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a Sra. JAMILÉ SAMPAIO DOS SANTOS.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 9394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), do Decreto Federal nº 5.154/2004, Resolução nº 065/01 – CEE/AP, o disposto no art. nº 443 da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 257/2011-SEED, com amparo legal no Decreto nº 0021/2011 do Governo do Estado do Amapá.

**OBJETO:** O presente instrumento visa tutelar a contratação de profissional para prestação de serviços atuando como docente de acordo com sua formação superior ou técnica comprovada para ministrar disciplinas Ecologia e



Educação Ambiental, contidas na Matriz Curricular do Curso Técnico de Nível Médio em Pesca o qual está contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos no Eixo Tecnológico Recursos Naturais ofertado pelo Centro Integrado de Formação Profissional em Pesca e Aquicultura do Amapá - CIPPA.

**DOTAÇÃO:** Pela execução do objeto deste contrato, o CONTRATADO receberá o valor fixo de R\$ 40,00 (quarenta reais), por cada hora aula trabalhada, de acordo com a carga horária da(s) disciplina(s) que estiver ministrando, incluindo, recuperação, planejamento e demais atividades pedagógicas, conforme nota de empenho nº 2011NE03070 expedida em 14/05/2011 e demais, desde que esteja em dias com o acordado no item B da CLÁUSULA TERCEIRA.

**VIGÊNCIA:** O CONTRATADO desempenhará as atividades descritas no Plano de Ação do Centro, durante o período de 15 de março de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

**ASSINARAM:** A Secretária de Estado da Educação, Sra. Miriam Alves Correa Silva e a Sra. Jamile Sampaio dos Santos.

  
**JOSÉ MARIA AMARAL LOBATO**  
 Secretário de Estado da Educação Interno

**Administração**

**Antônio kleber de Souza dos Santos**

**EDITAL Nº. 081/2011 – CFSO – POLÍCIA MILITAR**  
**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão, conforme disposto no Decreto nº. 2.512, de 13 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.536, datado de 13 de julho de 2009:

**RESOLUÇÃO**

**I – Tornar Público o resultado da 3ª fase – Exames Médicos** – dos candidatos listados abaixo, convocados através dos Editais nº. 071/2011, de 26 de maio de, conforme Ofício nº. 343//2011 – DEI/PMAP.

**II - Regular o prazo para a interposição de recursos administrativos** dirigidos ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público em razão do resultado do Exame Médico expresso neste edital, que será de 02 dias úteis (horário comercial) a contar da divulgação do resultado no site <http://www.sead.ap.gov.br/concursos>,

O recurso deve ser protocolado até as 18 horas do dia 16 de agosto de 2011, no protocolo da Secretaria de Estado da Administração – Sead, Av. Fab, s/n. Centro Cívico, Bairro Central.

**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS**

**Cargo: Soldado – Polícia Militar**

CLAS	NOME	RESULTADO
0597	ADRIANY DE JESUS DIAS GAMA	APTO
0598	FABRÍCIO SOUSA DE JESUS	APTO
0599	JOFRE DA COSTA VASCONCELOS	APTO
0601	MARCIO RIBEIRO DE ALMEIDA	APTO
0602	CLEITON NUNES SERRAO	APTO
0605	FELIPE PANTOJA ALFAIA	APTO
0607	ISMAEL VIANA DA COSTA	APTO
0608	MERILANIA GONCALVES PIMENTEL	APTO
0610	DAYRISON WILLIAN DE DEUS DUARTE	APTO
0612	PABLO PATRICK DUARTE FERNANDES	APTO
0614	LOURRONI DUARTE DE FREITAS	APTO
0616	ERICLEY CORREA RODRIGUES	APTO
0617	MAYRA CRISTIANE ALELUIA LEMOS	APTO
0620	CRISTIANE FERREIRA RAMOS	APTO
0622	JOAO PAULO DIAS DE MATOS	APTO
0623	ADRIANA LINO LEITE	APTO
0624	NUBIANA SANTOS RODRIGUES	APTO
0627	GLENDA DA FONSECA COSTA	APTO
0628	PEDRO GERSON SILVA COSTA	APTO

0629	ALAN CHRISTIE CASTELLANO NASCIMENTO SOUZA	APTO
0631	JURACY CORREA CASTRO JUNIOR	APTO
0635	ELDER MAURICIO SANTOS RIBEIRO	APTO
0636	DAVI VICENTE DE CASTRO PINTO	APTO
0637	JUBERNEI COSTA DA SILVA	APTO
0638	NIDIA HELAINNE CARDOSO MOURAO	APTO
0640	ANDERSON REIS RODRIGUES	APTO
0641	JOAO RAMOS DE MATOS FILHO	APTO
0642	MICHEL OLIVEIRA DOS REIS	APTO
0643	CADIMA SUZANA PICANCO CHAGAS	APTO
0644	ALDINEIA DE OLIVEIRA ARAUJO	APTO
0645	DIMME DE OLIVEIRA CASTRO	APTO
0646	ALISSON GONCALVES DE NAZARE	APTO
0648	RODRIGO GOMES RODRIGUES	APTO
0649	JOSIELE DO SOCORRO ATHAYDE DE ALMEIDA	APTO
0653	HELTON SANTOS PEREIRA	APTO
0654	MARCOS ANDRE OLIVEIRA PEREIRA	APTO
0655	KELLY RONIELE OLIVEIRA DA SILVA	APTO
0657	JAKSON FERREIRA DE ARAUJO	APTO
0658	RENATO LOBATO PINHEIRO	APTO
0661	FABIO PAULINO DA ROCHA NASCIMENTO	APTO
0662	DICLEISON BRITO DIAS	APTO
0663	HELEN CRISTINA REIS DE MATOS	APTO
0664	MARCOS UCHOA PINTO	APTO
0665	PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR	APTO
0666	HEMERSON LUIZ MACIEL PAES	APTO
0668	MANOEL JERONIMO LUMA DOS SANTOS	APTO
0669	JOABE MORAES MACHADO	APTO
0670	MOISES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	APTO
0671	MARCOS ANTONIO COSTA PINHEIRO	APTO
0672	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	APTO
0673	PAULO SOUZA DE CARVALHO	APTO
0675	TIAGO SOUZA DA SILVEIRA	APTO
0676	HIDELGLAN PEREIRA COSTA	APTO

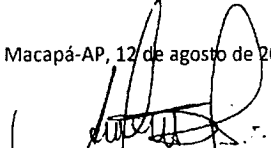
0677	EDLANE BARRETO RODRIGUES	APTO
0678	JERCKSON JOBSON DA SILVA CORTES	APTO
0680	MARCOS DIONE MARTINS DOS SANTOS	AUSENTE
0682	AMERICO PINHEIRO DOS SANTOS	APTO
0684	REGINALDO SILVA ARAUJO	APTO
0686	MAIKSON OLIVEIRA CUNHA	APTO
0688	TIAGO DOS SANTOS NETO	APTO
0689	ANTONIO PEREIRA BRINCO GUAJAJARA	APTO
0690	TAINA CARDOSO DE ASSUNCAO	APTO
0691	CLAUDIA BATISTA DA SILVA	APTO
0692	JEAN CARLOS FERREIRA VILHENA	APTO
0695	MAURICIO OTAVIO FERREIRA MENDES JUNIOR	APTO
0696	RAIMUNDO HADITES DA SILVA FLEXA	APTO
0699	FABIAN MACIEL DOS SANTOS	APTO
0703	JEFFERSON LUIZ E SILVA DA CUNHA	APTO
0704	JARBAS SERIQUE GATO JUNIOR	APTO
0705	FABIO ROBERTO DE ARAUJO LOBATO	APTO
0706	JONNIS DE SOUZA SANTOS	APTO
0707	EID VILHENA PARIZE	APTO
0708	WYLAS DE ALMEIDA FERREIRA	APTO
0709	SANDRA DAVID DONATO	APTO
0710	EDVALDO ESTEVES D ATHAIDE JUNIOR	APTO
0714	MAYARA PRISCILA DE JESUS REIS	APTO
0715	FRANCINALDO DOS SANTOS FRAZAO	APTO
0723	JAKELINE COSTA RODRIGUES	APTO
0725	MARIE ALMAZA GARRETT DAGHER	APTO
0729	RERIVAN SERIQUE DA COSTA GATO	APTO
0735	MAIARA DE MELO AMANAJAS	APTO
0736	LARISSA AZEVEDO DE CASTRO	APTO
0737	JESSICA CORREA BRAGA	APTO
0739	MARCELO JOSE ALMEIDA DE FREITAS	APTO
0743	MARCELA MOURAO MIRA	APTO

0744	JOHN TEIXEIRA DA CONCEICAO	APTO
0745	PATRICIO DE CASTRO CASTELO	APTO
0746	LUCILENE DA SILVA AMARAL	APTO
0747	IRANILDO LIMA ALFAIA	APTO
0751	ELIANE RODRIGUES PINHEIRO	APTO
0753	IVAN LOUREIRO SA	APTO
0754	BRUNO ALFAIA DE ALMEIDA	APTO
0757	JACYARA PEREIRA CORREA	APTO
0762	RONILSON ALVES GONCALVES	APTO
0763	ALLAN CARLOS SOUZA DE FREITAS	APTO
0765	KLECIU LEAL VILHENA	APTO
0766	FRANK FIGUEIREDO BORGES	APTO
0767	ABDAEL GOMES COUTINHO	APTO
0768	RAMON DA COSTA PANTOJA	APTO
0770	WELLINGTON MENDES BARBOSA	APTO
0772	JOZIVALDO COSTA DA SILVA	APTO
0774	ROSEANY COSTA DOS SANTOS	APTO
0776	ORIVALDA PANTOJA BRANDAO	APTO
0777	ELIZEU SOUSA SILVA	APTO
0778	MARCIO BRITO DA ROCHA	APTO
0779	LIDIANE ARRUDA VIEIRA	APTO
0780	MARCELO FERNANDES DE ALMEIDA	APTO
0781	BRUNNEY SIER DE MORAES LOREIRO	APTO
0782	ADNA TEMMA FERNANDES SILVA	APTO
0783	STEFFANY APARECIDA DE CARVALHO SILVA	APTO
0784	ANDREA SUZELY MEDEIROS VALE	APTO
0785	ERALDO MIRA ROCHA	APTO
0786	MANOEL AMORAS RODRIGUES	APTO
0787	DEIVE CALDAS	APTO
0790	PAULIANE PONTES MUNIZ	APTO
0791	TAYANA MACIEL GUIMARAES	APTO
0792	JESSICA DOS SANTOS SANTOS	APTO
0793	MIRLANE DO NASCIMENTO CARDOSO	APTO
0794	FRANCINETE DE DEUS ALVES	APTO
0796	ELTON GUERRA ALMEIDA	APTO
0799	JOSIANE MONTEIRO GAMA	APTO
0800	VERENA DA SILVA SOARES	APTO
0801	TARCISIO NASCIMENTO DE SOUZA	APTO
0803	BRUNO FONSECA MARQUES	APTO
0805	THAYLINE COELHO SCHNEIDER	INAPTO
0806	EDSON CARDOSO BARROS CAVALCANTE JUNIOR	APTO
0807	WANDERSON JOSE DA COSTA MACIEL	APTO
0809	MANOEL PEREIRA DUARTE BRAGA JUNIOR	APTO
0810	ALBIERE DOS SANTOS MARTEL	APTO
0811	ROMULO NARAYAN CONDES BARBOSA	APTO
0813	ALDO NASCIMENTO GUEDES	APTO
0814	MARCO ANTHONY DE OLIVEIRA CORREA	INAPTO
0815	AUXILIADORA CARLA CORREA DA SILVA	APTO
0816	JAIR RIBEIRO CORREA	APTO
0817	ALEXSANDER DA SILVA GONCALVES	APTO
0818	MAURICIO FRANCA VIANA	APTO
0819	DAVID MESQUITA MACHADO	APTO
0820	ANNIE LIVIA COSTA MONTEIRO	APTO
0821	NAILTON DE LIMA GOIS	APTO
0822	DIEGO BARBOSA DE ANDRADE	APTO
0823	NABILA SOUSA GONCALVES	APTO
0827	PAULA GLEIKA OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO
0830	DANUBIA SA CAVALCANTE	APTO
0831	LARISSA MARTEL MARTINS	APTO
0833	GLAYDSON ANTONIO BRITO MACHADO	APTO
0839	DIEGO CORREA VASCONCELOS	APTO
0840	IZAEL NEGRAO GOMES	APTO
0841	BARBARA SOARES FONSECA	APTO
0842	FELIPE OLIVEIRA DE VILHENA	APTO
0843	CARLOS ADAUTO PIRES VASCONCELOS	APTO
0844	CAROLINE COSTA DA SILVA	APTO
0847	MARLENE GOMES DA SILVA	APTO
0848	CLEBSON MAIA DE ALMEIDA	APTO

0849	DANILO ROAN MOUTINHO BEZERRA,	APTO
0850	GEANDERSON LIMA DE AVIZ	APTO
0851	ALEXANDER JHONATAN DA SILVA BATISTA	APTO
0852	JOSE DANILO NOGUEIRA DOS SANTOS	APTO
0854	DILFRANE BELLO DA COSTA	AUSENTE
0856	RENATO LIMA FIALHO	APTO
0857	TATIANE DE LIMA SILVA	APTO
0860	GERSON PETERSON DA SILVA E SILVA	APTO
0863	CAMILA RIBEIRO LIMA	APTO
0864	THATIANY MONIQUE VALENTE BARBOSA	APTO
0865	RAFAEL DOS SANTOS MENEZES	APTO
0869	PHILIPPE BRITO MELO	APTO
0872	BRUNO FERREIRA MENDES	APTO
0874	LILLIANE MAYRA MORAES SOUZA	APTO
0875	RAFAEL COSTA SANTOS	APTO
0876	MICHELLE MARRY SECCU FERREIRA	APTO
0878	UEISE DANILLO GONCALVES MACIEL	APTO
0879	HUGO AMAURY SANTOS DA SILVA	APTO
0882	ROSE CLECIA SILVA DOS SANTOS	APTO
0884	MICHELE BARBOSA CASTELO	APTO
0885	ADRYELLE MONTEIRO SANTOS	APTO
0887	HELY RIBEIRO DE OLIVEIRA NETO	APTO
0888	FERNANDO SOUSA DE JESUS	APTO
0890	EMERSON KLEITOM MELO PONTES	APTO
0891	ADRIEL DA SILVA COSTA	APTO
0892	BRENDEL ALMEIDA REIS	APTO
0893	DANIELLE DA COSTA JARDIM	APTO
0894	GRASIELE BELFOR SOUZA	APTO
0895	JOELSON DA SILVA MIRANDA	APTO
0897	DAYANE CASTRO RAPOSO	APTO
0898	ROSIELEN DOS SANTOS	APTO
0899	LINCOLN DE FREITAS GUEDES	APTO
0900	JORDSON DA SILVA DIAS	APTO
0901	TAIRANE PEREIRA OLIVEIRA	APTO
0902	MARCOS VITOR DA ROCHA LAMEIRA	APTO
0904	FABIA DOS SANTOS DA SILVA	APTO
0905	ERIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS	APTO
0906	HELTON JONH DA COSTA BATISTA	APTO
0909	JHONY LAUBERT BRAGA DA COSTA	APTO

0910	OSEAS NETO SILVA DA COSTA	APTO
0912	NADIA DOS SANTOS	APTO
0914	CASSIO BEZERRA CHAVES	APTO
0915	ANGELO DA SILVA SOUZA	APTO
0917	REGINALDO FRANCISCO MARIANO JUNIOR	APTO
0919	FAVERO ESTALONE SILVA DE ARAUJO	APTO
0920	KELVIN DA SILVA VALE	APTO
0921	JOHN WESLEY MORAIS DE OLIVEIRA	APTO
0924	ALESSANDRA MONTEIRO DOS SANTOS	APTO
0925	ANDRE FELIPE DE MELO BAIA	APTO
0927	CAROLINE GOMES ALVES	APTO
0928	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DE ALMEIDA	APTO
0930	JOSILENE BRITO LIMA	APTO
0932	ARETHA PRISCILLA BATISTA DE AMORIM	APTO
0935	DAYVID DE CARVALHO SENA	APTO
0938	ELILSON DE JESUS BARBOSA	APTO
0939	ALINE SOUZA BONNETERRE	APTO
0940	ADRIANE DA SILVA SANTANA	APTO
0941	GISELE MONIQUE SILVA BRASILIENSE	APTO
0942	JIANA BATISTA DE MELO	APTO
0945	VICTOR VIANA RIBEIRO	APTO
0946	JULIANE DA MOTA OLIVEIRA	APTO

Macapá-AP, 12 de agosto de 2011

  
**ANTÔNIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado da Administração  
 Presidente da Comissão

**Desenvolvimento Rural****José Roberto Afonso Pantoja**

PORTARIA Nº. 001/11- COEEM

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 48ª EXPOFEIRA DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3730, de 28 de julho de 2011.

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar os Órgãos abaixo relacionados, para constituírem a subcomissão de logística para 48ª Expofeira de Macapá:

- I. SDR
- II. RURAP
- III. ADAP

Art. 2º - Esta subcomissão terá a finalidade de coordenar, monitorar, acompanhar e fiscalizar as ações referentes à logística para garantir o bom funcionamento do evento no período de sua realização.

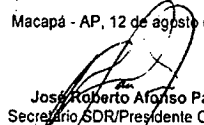
Art. 3 - Os membros que comporão a Subcomissão deverão ser indicados pelos titulares dos respectivos Órgãos em até 7 (sete) dias após a publicação desta portaria.

Art. 4 - A presidência da subcomissão será indicada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR

Art. 5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

Macapá - AP, 12 de agosto de 2011.

  
José Roberto Afonso Pantoja  
Secretário SDR/Presidente Comissão

PORTARIA Nº. 002/11- COEEM

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 48ª EXPOFEIRA DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3730, de 28 de julho de 2011.

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar os Órgãos abaixo relacionados, para constituírem a subcomissão de julgamento para 48ª Expofeira de Macapá:

- I. SDR
- II. RURAP
- III. DIAGRO

Art. 2º - Esta subcomissão terá a finalidade de coordenar, avaliar e definir os melhores produtos e subprodutos de origem animal e vegetal e escolher os melhores animais em suas categorias.

Art. 3 - Os membros que comporão a Subcomissão deverão ser indicados pelos titulares dos respectivos Órgãos em até 7 (sete) dias após a publicação desta portaria.

Art. 4 - A presidência da subcomissão será indicada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR

Art. 5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

Macapá - AP, 12 de agosto de 2011.

  
José Roberto Afonso Pantoja  
Secretário SDR/Presidente Comissão

PORTARIA Nº. 003/11- COEEM

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 48ª EXPOFEIRA DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3730, de 28 de julho de 2011.

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar os Órgãos abaixo relacionados, para constituírem a subcomissão de agroindústria e comercialização para 48ª Expofeira de Macapá:

- I. SDR
- II. RURAP
- III. SESA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)
- IV. SEICOM

Art. 2º - Esta subcomissão terá a finalidade de coordenar, monitorar, acompanhar e fiscalizar as ações de comercialização de produtos agropecuários dos produtores rurais bem como das agroindústrias que participarem do evento no período de sua realização.

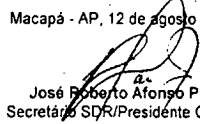
Art. 3 - Os membros que comporão a Subcomissão deverão ser indicados pelos titulares dos respectivos Órgãos em até 7 (sete) dias após a publicação desta portaria.

Art. 4 - A presidência da subcomissão será indicada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR

Art. 5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

Macapá - AP, 12 de agosto de 2011.

  
José Roberto Afonso Pantoja  
Secretário SDR/Presidente Comissão

PORTARIA Nº. 004/11- COEEM

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 48ª EXPOFEIRA DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3730, de 28 de julho de 2011.

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar os Órgãos abaixo relacionados, para constituírem a subcomissão de crédito para 48ª Expofeira de Macapá:

- I. SDR
- II. RURAP
- III. AFAP

Art. 2º - Esta subcomissão terá a finalidade de coordenar a análise e liberação dos recursos para os projetos de financiamento encaminhados pelos Órgãos governamentais para as linhas de crédito do FRAP e PRONAF e as coordenadas pela AFAP, no período de realização do evento.

Art. 3 - Os membros que comporão a Subcomissão deverão ser indicados pelos titulares dos respectivos Órgãos em até 7 (sete) dias após a publicação desta portaria.

Art. 4 - A presidência da subcomissão será indicada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR

Art. 5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

Macapá - AP, 12 de agosto de 2011.

  
José Roberto Afonso Pantoja  
Secretário SDR/Presidente Comissão

PORTARIA Nº. 005/11- COEEM

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 48ª EXPOFEIRA DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3730, de 28 de julho de 2011.

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar os Órgãos abaixo relacionados, para constituírem a subcomissão de assistência técnica para 48ª Expofeira de Macapá:

- I. SDR
- II. RURAP

III. DIAGRO

Art. 2º - Esta subcomissão terá a finalidade de coordenar todas as atividades relacionadas ao manejo dos animais no espaço do parque de exposições, no período de realização do evento.

Art. 3 - Os membros que comporão a Subcomissão deverão ser indicados pelos titulares dos respectivos Órgãos em até 7 (sete) dias após a publicação desta portaria.

Art. 4 - A presidência da subcomissão será indicada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR

Art. 5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

Macapá - AP, 12 de agosto de 2011.

  
José Roberto Afonso Pantoja  
Secretário SDR/Presidente Comissão

PORTARIA Nº. 006/11- COEEM

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 48ª EXPOFEIRA DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3730, de 28 de julho de 2011.

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar os Órgãos abaixo relacionados, para constituírem a subcomissão dos Territórios/Municípios para 48ª Expofeira de Macapá:

- I. SDR
- II. RURAP
- III. MDA

Art. 2º - Esta subcomissão terá a finalidade de organizar a participação dos 3 territórios da cidadania do território rural, território do ribeirão e das prefeituras no espaço destinado no parque de exposições, no período de realização do evento.

Art. 3 - Os membros que comporão a Subcomissão deverão ser indicados pelos titulares dos respectivos Órgãos em até 7 (sete) dias após a publicação desta portaria.

Art. 4 - A presidência da subcomissão será indicada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR

Art. 5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

Macapá - AP, 12 de agosto de 2011.

  
José Roberto Afonso Pantoja  
Secretário SDR/Presidente Comissão

PORTARIA Nº. 007/11- COEEM

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 48ª EXPOFEIRA DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3730, de 28 de julho de 2011.

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar os Órgãos abaixo relacionados, para constituírem a subcomissão do Concurso da Rainha da 48ª Expofeira de Macapá:

- I. SDR
- II. SETUR
- III. SECULT

Art. 2º - Esta subcomissão terá a finalidade de coordenar e organizar o concurso para escolha da melhor candidata para reinar no período do evento.

Art. 3 - Os membros que comporão a Subcomissão deverão ser indicados pelos titulares dos respectivos Órgãos em até 7 (sete) dias após a publicação desta portaria.

Art. 4 - A presidência da subcomissão será indicada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR

Art. 5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

Macapá - AP, 12 de agosto de 2011.

  
José Roberto Afonso Pantoja  
Secretário SDR/Presidente Comissão

PORTARIA Nº. 008/11- COEEM

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 48ª EXPOFEIRA DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3730, de 28 de julho de 2011.

## RESOLVE:

Art.1º. Designar os Órgãos abaixo relacionados, para constituírem a subcomissão de Ginca e Esportes da 48ª Expofeira de Macapá:

- I. SEED
- II. SEDEL
- III. SECULT
- IV. SEJUV

Art. 2º - Esta subcomissão terá a finalidade de coordenar e organizar as atividades esportivas e de lazer, bem como as gincanas escolares.

Art. 3 - Os membros que compoerão a Subcomissão deverão ser indicados pelos titulares dos respectivos Órgãos em até 7 (sete) dias após a publicação desta portaria.

Art. 4 - A presidência da subcomissão será indicada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR

Art. 5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

Macapá - AP, 12 de agosto de 2011.

  
José Roberto Afonso Pantoja  
Secretário SDR/Presidente Comissão

PORTARIA Nº. 009/11- COEEM

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA 48ª EXPOFEIRA DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3730, de 28 de julho de 2011.

## RESOLVE:

Art.1º. Designar os Órgãos abaixo relacionados, para constituírem a subcomissão de Patrocínio da 48ª Expofeira de Macapá:

- I. SDR
- II. JUCAP
- III. ADAP
- IV. SEICOM
- V. SEPLAN
- VI. SRE

Art. 2º - Esta subcomissão terá a finalidade de negociar patrocínios para viabilização da 48ª Expofeira de Macapá.

Art. 3 - Os membros que compoerão a Subcomissão serão os titulares dos respectivos Órgãos.

Art. 4 - A subcomissão será presidida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR

Art. 5 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

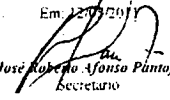
Macapá - AP, 12 de agosto de 2011.

  
José Roberto Afonso Pantoja  
Secretário SDR/Presidente Comissão

JUSTIFICATIVA Nº 004/2011 - CEL/SDR

Ratifico nos termos da Lei nº 8.666/93  
e suas alterações posteriores

Em 12/08/2011

  
José Roberto Afonso Pantoja  
Secretário

ASSUNTO: Dispensabilidade Licitação  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores  
ADJUDICATÁRIO: Lógica Informática e Empreendimentos LTDA - ME  
OBJETO: Aquisição de 03 (três) Computadores (desktop)  
FONTE 0101 - NATUREZA: 44.90.52 - PROGRAMA DE TRABALHO 20.605.0131.2760  
VALOR TOTAL: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)

Excelentíssimo Senhor Secretário.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, a presente Justificativa do valor supracitado, destinado a atender despesas com aquisição de 03 (três) computadores (desktop).

A dispensa de licitação em apreço deve-se ao fato que a Coordenadoria de Economia Rural (CER), consta com apenas 03 (três) computadores, dificultando assim o desempenho qualitativo e eficiente das atividades das gerências (NCAR, NPDR e NEIR), que compõem a sua estrutura. Essa aquisição passará a contribuir decisivamente na dinamização e melhoria dos trabalhos que competem a esta coordenadoria. Segundo o renomado Marçal Justen Filho "Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e a conveniência de uma atuação conjugada entre Estado e terceiros".

A escolha da Empresa Lógica Informática e Empreendimentos LTDA - ME, deu-se pelo fato da mesma ter o objeto de fornecimento desse tipo de equipamento e os preços estarem em acordo com os praticados pelo mercado local.

A Lei maior ao dispor sobre o Processo Licitatório no âmbito da Administração Pública assevera que com ressalva dos casos na legislação, obras, compras, serviços e alienação serão contratados mediante licitação pública de forma a assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes.

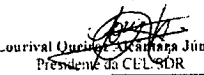
O caso da ressalva da Licitação Pública para aquisição esta amparado no Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública em vigor, conforme transcrito a seguir:

Art. 24 - É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Isto posto, com arrimo nos ditames da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.834/93, especificamente no Art. 24, Inc II, motivo pelo qual solicitamos a ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer em cumprimento as determinações do Art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

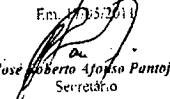
Macapá, 12 de maio de 2011.

  
Lourival Queiroz Alcântara Júnior  
Presidente da CEL/SDR

JUSTIFICATIVA Nº 005/2011 - CEL/SDR

Ratifico nos termos da Lei nº 8.666/93  
e suas alterações posteriores.

Em 12/08/2011

  
José Roberto Afonso Pantoja  
Secretário

ASSUNTO: Dispensabilidade Licitação  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores  
ADJUDICATÁRIO: AVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA  
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) passagem aérea Macapá/Brasília/Macapá  
FONTE: 0101 - NATUREZA: 33.90.33 - PROGRAMA DE TRABALHO 20.122.0001.2001  
VALOR TOTAL: R\$ 1.940,55 (um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco centavos)

Excelentíssimo Senhor Secretário.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a presente Justificativa do valor supracitado, destinado a atender despesas com aquisição de 01 (uma) passagem aérea Macapá/Brasília/Macapá.

A dispensa de licitação em apreço deve-se ao fato desta Secretaria não disponibilizar e um contrato para aquisição de passagem aérea, diante desse fato e que apresentamos esta Justificativa para apreciação. Segundo o renomado Marçal Justen Filho "Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e a conveniência de uma atuação conjugada entre Estado e terceiros".

A escolha da Empresa Avitur Viagens e Turismo Ltda, deu-se pelo fato da mesma ter como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e os preços estarem em acordo com os praticados pelo mercado local.

A Lei maior ao dispor sobre o Processo Licitatório no âmbito da Administração Pública assevera que com ressalva dos casos na legislação, obras, compras, serviços e alienação serão contratados mediante licitação pública de forma a assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes.

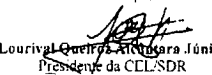
O caso da ressalva da Licitação Pública para aquisição esta amparado no Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública em vigor, conforme transcrito a seguir:

Art. 24 - É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Isto posto, com arrimo nos ditames da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.834/93, especificamente no Art. 24, Inc II, motivo pelo qual solicitamos a ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer em cumprimento as determinações do Art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

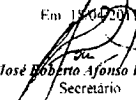
Macapá, 17 de maio de 2011

  
Lourival Queiroz Alcântara Júnior  
Presidente da CEL/SDR

JUSTIFICATIVA Nº 006/2011 - CEL/SDR

Ratifico nos termos da Lei nº 8.666/93  
e suas alterações posteriores.

Em 12/08/2011

  
José Roberto Afonso Pantoja  
Secretário

ASSUNTO: Dispensabilidade Licitação  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores  
ADJUDICATÁRIO: AVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA  
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) passagem aérea Macapá /São Paulo/Macapá  
FONTE 0101 - NATUREZA: 33.90.33 - PROGRAMA DE TRABALHO 20.122.0001.2001  
VALOR TOTAL: R\$ 2.557,89 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

Excelentíssimo Senhor Secretário.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, a presente Justificativa do valor supracitado, destinado a atender despesas com aquisição de 01 (uma) passagem aérea Macapá /São Paulo/Macapá.

A dispensa de licitação em apreço deve-se ao fato desta Secretaria não disponibilizar e um contrato para aquisição de passagem aérea, diante desse fato e que apresentamos esta Justificativa para apreciação. Segundo o renomado Marçal Justen Filho "Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e a conveniência de uma atuação conjugada entre Estado e terceiros".

A escolha da Empresa Avitur Viagens E Turismo Ltda, deu-se pelo fato da mesma ter como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e os preços estarem em acordo com os praticados pelo mercado local.

A Lei maior ao dispor sobre o Processo Licitatório no âmbito da Administração Pública assevera que com ressalva dos casos na legislação, obras, compras, serviços e alienação serão contratados mediante licitação pública de forma a assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes.


O caso da ressalva da Licitação Pública para aquisição esta amparado no Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública em vigor, conforme transcrito a seguir:

Art. 24 - É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Isto posto, com arrimo nos ditames da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.834/93, especificamente no Art. 24, Inc II, motivo pelo qual solicitamos a ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer em cumprimento as determinações do Art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

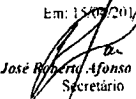
Macapá, 18 de abril de 2011

  
Lourival Queiroz Alcântara Júnior  
Presidente da CEL/SDR

JUSTIFICATIVA Nº 007/2011 - CEL/SDR

Ratifico nos termos da Lei nº 8.666/93  
e suas alterações posteriores

Em 12/08/2011

  
José Roberto Afonso Pantoja  
Secretário

ASSUNTO: Dispensabilidade Licitação  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores  
ADJUDICATÁRIO: AVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA  
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) passagem aérea Macapá Manaus/Macapá  
FONTE 0101 - NATUREZA: 33.90.33 - PROGRAMA DE TRABALHO 20.122.0001.2001  
VALOR TOTAL: R\$ 3.239,08 (três mil duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

Excelentíssimo Senhor Secretário.

JUSTIFICATIVA Nº 009/2011 - CEL/SDR

Ratifico nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em 05/08/2011 José Roberto Afonso Pantoja Secretário

ASSUNTO: Dispensabilidade Licitação FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ADJUDICATÁRIO: AVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA OBJETO: Aquisição de 01 (uma) passagem aérea Macapá-Brasília-Macapá FONTE: 0101 - NATUREZA: 33.90.33 - PROGRAMA DE TRABALHO 20.122.0001.2001 VALOR TOTAL: R\$ 1.564,68 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Excelentíssimo Senhor Secretário.

Submeto a apreciação de Vossa Excelência, a presente Justificativa do valor supracitado, destinado a atender despesas com aquisição de 01 (uma) passagem aérea Macapá-Brasília-Macapá. A dispensa de licitação em apreço deve-se ao fato desta Secretaria não disponibilizar e um contrato para aquisição de passagem aérea, diante desse fato e que apresentamos esta Justificativa para apreciação Segundo o renomado Marçal Justen Filho "Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e a conveniência de uma atuação conjugada entre Estado e terceiros".

A escolha da Empresa Avitur Viagens E Turismo Ltda, deu-se pelo fato da mesma ter como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e os preços estarem em acordo com os praticados pelo mercado local.

A Lei maior ao dispor sobre o Processo Licitatório no âmbito da Administração Pública assevera que com ressalva dos casos na legislação, obras, compras, serviços e alienação serão contratados mediante licitação pública de forma a assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes.

O caso da ressalva da Licitação Pública para aquisição esta amparado no Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública em vigor, conforme transcrito a seguir

Art. 24 - É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Isto posto, com arrimo nos ditames da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.834/93, especificamente no Art. 24, Inc II, motivo pelo qual solicitamos a ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer em cumprimento as determinações do Art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Macapá, 05 de maio de 2011

Lourival Queiroz Alcântara Júnior Presidente da CEL/SDR

JUSTIFICATIVA Nº 011/2011 - CEL/SDR

Ratifico nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em 05/05/2011 José Roberto Afonso Pantoja Secretário

ASSUNTO: Dispensabilidade Licitação FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ADJUDICATÁRIO: FVANGELO RODRIGUES ALVES & CIA LTDA OBJETO: Coquetel e lanche para 300 pessoas durante 04 dias de evento. FONTE: 0197 - NATUREZA: 33.90.39 - PROGRAMA DE TRABALHO 20.605.0131.2760 VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)

Excelentíssimo Senhor Secretário.

Submeto a apreciação de Vossa Excelência, a presente Justificativa do valor supracitado, destinado a atender despesas coquetel e lanche para 300 pessoas durante 04 dias de evento da Semana do Meio Ambiente

A dispensa de licitação em apreço deve-se ao fato desta Secretaria realizar a Semana do Meio Ambiente no Centro de Convenções Azevedo Picanço nos dias 06,07,08 e 09 de junho 2011, onde a mesma era responsável por oferecer o coquetel e lanche para os participantes do evento. Segundo o renomado Marçal Justen Filho "Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e a conveniência de uma atuação conjugada entre Estado e terceiros".

A escolha da Empresa Evangelo Rodrigues Alves & Cia LTDA, deu-se pelo fato da mesma ter como objeto o fornecimento desse tipo de serviços e os preços estarem em acordo com os praticados pelo mercado local.

A Lei maior ao dispor sobre o Processo Licitatório no âmbito da Administração Pública assevera que com ressalva dos casos na legislação, obras, compras, serviços e alienação serão contratados mediante licitação pública de forma a assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes.

O caso da ressalva da Licitação Pública para aquisição esta amparado no Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública em vigor, conforme transcrito a seguir.

Art. 24 - É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Isto posto, com arrimo nos ditames da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.834/93, especificamente no Art. 24, Inc II, motivo pelo qual solicitamos a ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer em cumprimento as determinações do Art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Macapá, 06 de junho de 2011

Lourival Queiroz Alcântara Júnior Presidente da CEL/SDR

JUSTIFICATIVA Nº 013/2011 - CEL/SDR

Ratifico nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em 31/05/2011 José Roberto Afonso Pantoja Secretário

ASSUNTO: Dispensabilidade Licitação FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ADJUDICATÁRIO: L.N. JOMAR - ME OBJETO: Sonorização, iluminação e palco para evento. FONTE: 0167 - NATUREZA: 33.90.39 - PROGRAMA DE TRABALHO 20.601.0134.1112 VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Excelentíssimo Senhor Secretário.

Submeto a apreciação de Vossa Excelência, a presente Justificativa do valor supracitado, destinado a atender despesas desta Secretaria de Estado na realização da I Feira de Exposição Quilombola do Amapá com a contratação de serviços de sonorização, iluminação e palco para evento

A dispensa de licitação em apreço deve-se ao fato desta Secretaria realizar a I Feira de Exposição Quilombola do Amapá juntamente com a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ, onde a SDR será responsável pela sonorização (sistema computador com o ambiente, mesa de som, caixas, microfones e DJ), iluminação do ambiente, tenda e palco para o evento Segundo o renomado Marçal Justen Filho "Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e a conveniência de uma atuação conjugada entre Estado e terceiros".

A escolha da Empresa L.N. JOMAR - ME, deu-se pelo fato da mesma ter como objeto o fornecimento desse tipo de serviços e os preços estarem em acordo com os praticados pelo mercado local.

A Lei maior ao dispor sobre o Processo Licitatório no âmbito da Administração Pública assevera que com ressalva dos casos na legislação, obras, compras, serviços e alienação serão contratados mediante licitação pública de forma a assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes.

O caso da ressalva da Licitação Pública para aquisição esta amparado no Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública em vigor, conforme transcrito a seguir.

Art. 24 - É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Isto posto, com arrimo nos ditames da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.834/93, especificamente no Art. 24, Inc II, motivo pelo qual solicitamos a ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer em cumprimento as determinações do Art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Macapá, 31 de maio de 2011

Lourival Queiroz Alcântara Júnior Presidente da CEL/SDR

Infraestrutura Joel Banha Picanço

PORTARIA (P) 062/2011-SEINF

O SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais.

RESOLV

Submeto a apreciação de Vossa Excelência, a presente Justificativa do valor supracitado, destinado a atender despesas com aquisição de 01 (uma) passagem aérea Macapá/Manaus/Macapá.

A dispensa de licitação em apreço deve-se ao fato desta Secretaria não disponibilizar e um contrato para aquisição de passagem aérea, diante desse fato e que apresentamos esta Justificativa para apreciação Segundo o renomado Marçal Justen Filho "Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e a conveniência de uma atuação conjugada entre Estado e terceiros".

A escolha da Empresa Avitur Viagens E Turismo Ltda, deu-se pelo fato da mesma ter como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e os preços estarem em acordo com os praticados pelo mercado local.

A Lei maior ao dispor sobre o Processo Licitatório no âmbito da Administração Pública assevera que com ressalva dos casos na legislação, obras, compras, serviços e alienação serão contratados mediante licitação pública de forma a assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes

O caso da ressalva da Licitação Pública para aquisição esta amparado no Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública em vigor, conforme transcrito a seguir

Art. 24 - É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Isto posto, com arrimo nos ditames da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.834/93, especificamente no Art. 24, Inc II, motivo pelo qual solicitamos a ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer em cumprimento as determinações do Art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Macapá, 15 de abril de 2011

Lourival Queiroz Alcântara Júnior Presidente da CEL/SDR

JUSTIFICATIVA Nº 008/2011 - CEL/SDR

Ratifico nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em 26/04/2011 José Roberto Afonso Pantoja Secretário

ASSUNTO: Dispensabilidade Licitação FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ADJUDICATÁRIO: AVITUR VIAGENS E TURISMO LTDA OBJETO: Aquisição de 01 (uma) passagem aérea Macapá-Brasília-Macapá FONTE: 0101 - NATUREZA: 33.90.33 - PROGRAMA DE TRABALHO 20.122.0001.2001 VALOR TOTAL: R\$ 1.157,68 (um mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Excelentíssimo Senhor Secretário.

Submeto a apreciação de Vossa Excelência, a presente Justificativa do valor supracitado, destinado a atender despesas com aquisição de 01 (uma) passagem aérea Macapá-Brasília-Macapá

A dispensa de licitação em apreço deve-se ao fato desta Secretaria não disponibilizar e um contrato para aquisição de passagem aérea, diante desse fato e que apresentamos esta Justificativa para apreciação Segundo o renomado Marçal Justen Filho "Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e a conveniência de uma atuação conjugada entre Estado e terceiros".

A escolha da Empresa Avitur Viagens E Turismo Ltda, deu-se pelo fato da mesma ter como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e os preços estarem em acordo com os praticados pelo mercado local.

A Lei maior ao dispor sobre o Processo Licitatório no âmbito da Administração Pública assevera que com ressalva dos casos na legislação, obras, compras, serviços e alienação serão contratados mediante licitação pública de forma a assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes

O caso da ressalva da Licitação Pública para aquisição esta amparado no Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública em vigor, conforme transcrito a seguir

Art. 24 - É dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Isto posto, com arrimo nos ditames da Lei nº 8.666/93, consolidada pela Lei nº 8.834/93, especificamente no Art. 24, Inc II, motivo pelo qual solicitamos a ratificação de Vossa Excelência, dando-se publicidade que o ato requer em cumprimento as determinações do Art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Macapá, 28 de março de 2011

Lourival Queiroz Alcântara Júnior Presidente da CEL/SDR

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para sob a coordenação do primeiro, comporem o Grupo de Acompanhamento de Convênios Federais da SEINF-GCONV

Analista em Infraestrutura - João Nóbrega Lammario  
Coordenador  
Engenheiro Civil - Luiziane Maria da Silva Serrano Andrade  
Membro  
Técnico em Infraestrutura - Ezequiel Costa Muniz  
Membro

Art. 2º - O GCONV terá como atribuições: realizar o acompanhamento, controle, fiscalização administrativa e o encaminhamento dos convênios federais firmados entre SFINF e a União, dentro do âmbito desta Secretaria e demais órgãos Convenientes.

Art. 3º - O GCONV estará subordinado diretamente ao Gabinete do Secretário da SFINF.

Art. 4º - O Coordenador do GCONV poderá atuar como representante da SFINF diante das entidades Municipais, Estaduais e Federais (Autarquias, Sociedades de Economias Mistas, Ministerios, Agencias de Fomento e etc.) nos assuntos referentes especificadamente aos convênios federais da Secretaria.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 19/07/2011.

  
JOEL BANHA PICANÇO  
SECRETÁRIO/SEINF.

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

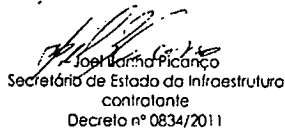
Partes:

6º (sexto) Termo Aditivo ao contrato nº 095/08 -SEINF, que entre si celebraram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e o empresa B.M.R. EMPREENDIMENTOS LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: Construção da Escola Estadual de Lourenço, com 08 salas de aula, no Município de Calçoene-AP, para os fins nele declarados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** Ao Preço inicial contratado de R\$ 2.921.601,14 (Dois milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e um reais e quatorze centavos), fica acrescido, o valor de R\$ 14.564,27 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), passando o Contrato para o valor de global de R\$ 3.006.165,41 (Três milhões, seis mil, cento e sessenta e cinco reais e quatrocentos e um centavos).

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 095/08-SEINF, com previsão de término da obra passando para 08/07/2011.

Macapá (AP), 05/04/2011.

  
Joel Banha Picanço  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
controlante  
Decreto nº 0834/2011

**Receita Estadual**

Jucinete Carvalho de Alencar

**PORTARIA  
(T) Nº 007/2011 - GAB/SRE**

Altera o Anexo Único da Portaria nº 003/2011 que estabelece os valores mínimos para efeito de cobrança do ICMS nas operações e prestações com produtos primários e semi-elaborados

A SECRETÁRIA DA RECEITA ESTADUAL DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto nos arts. 29 e 35 da Lei n.º 400/97 c/c os arts. 20 e 23 do Decreto n.º 2269/98 - RICMS/AP;

Considerando a necessidade de atualizar os valores mínimos que servem de base de cálculo para cobrança do ICMS incidente sobre as prestações e operações com produtos primários e semi-elaborados;

Considerando ainda o teor do Memo. 065/SRE/COFIS de 11 de agosto de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar item 1 do Anexo Único da Portaria nº 003/2011, de 30.06.11 que estabelecer os valores mínimos que servirão como base de cálculo para cobrança do ICMS incidente nas prestações de serviço de transporte e nas operações internas e interestaduais relativamente à comercialização de produtos primários e semi-elaborados.

AREIA:		
1.1 - EXTRATOR		15,00
1.2 - DISTRIBUIDOR	M3	25,50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 15 de agosto de 2011

GABINETE DA SECRETÁRIA DA RECEITA ESTADUAL, em Macapá/AP, 11 de agosto de 2011.

  
Jucinete Carvalho de Alencar  
Secretária da Receita Estadual

ATO DECLARATÓRIO Nº 013/2011-SRE

Approva Regime Especial de procedimentos fiscal para a empresa Amapa Energy Comércio e Representação Ltda., referente cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA DA RECEITA ESTADUAL, tendo em vista as disposições do artigo 244 da Lei n. 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto nº 2.269/98 - RICMS: e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido no art. 127 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97, e no Dec. 2.504/98:

CONSIDERANDO o pedido formulado no processo de nº. 28730.014979/2010-SRE, de 24 de agosto de 2010;

**DECLARA:**

Cláusula Primeira. Concedido Regime Especial à empresa Amapa Energy Comércio e Representação Ltda., com estabelecimento situado na Rua Leopoldo Machado, 3230, Trem, Município de Macapá - Amapá, CNPJ/MF nº 12.768.343/0001-80, CAD-ICMS nº 03.038394-3 para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato Declaratório.

Cláusula Segunda. Para a importação de mercadorias estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 400/97-CTE/AP, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação das mercadorias:

I - obter inscrição cadastral específica, solicitada previamente à Secretária da Receita Estadual, para efetuar tais operações;

II - utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com essas mercadorias;

III - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso II devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão "MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA", conforme Ato Declaratório nº 023/2010-COTRI/SRE.

§ 2º A mercadoria importada nos termos desta cláusula deverá ficar armazenada em local, para este fim, devendo lá permanecer até a sua saída efetiva para outra unidade da Federação.

Cláusula Terceira. O prazo para recolhimento do imposto incidente sobre as saídas de mercadorias importadas do exterior, para outra unidade da Federação, na forma do artigo 127 da Lei nº 400/97 e nos termos deste Regime, será até o último dia útil do primeiro decêndio do terceiro mês subsequente ao da operação de saída.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo seu recolhimento é atribuída à beneficiária deste Regime Especial.

Cláusula Quarta. A apropriação do crédito fiscal presumido de 8% será calculada sobre o valor da operação de que decorrer a saída da mercadoria para outra unidade da Federação, a ser deduzido do valor do débito do imposto incidente sobre a operação interestadual.

Cláusula Quinta. As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de tributação, observado o disposto no Parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 2.504/98, para efeito de aproveitamento de crédito fiscal, sem prejuízo de sanções previstas na legislação.

Cláusula Sexta. As regras estabelecidas neste Regime Especial não se aplicam nas importações de mercadorias submetidas ao Regime de Substituição Tributária, que obedecem as normas de Convênios e Protocolos ICMS assinados pelo Estado do Amapá.

Cláusula Sétima. O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Oitava. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;  
II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:  
a) falta de omissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;  
b) calçamento de documentos fiscais;  
c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Nona. O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 2 (dois) anos a contar de sua publicação e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Décima. O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 12/08/2011.

  
JUCINETE CARVALHO DE ALENÇAR  
Secretária da Receita Estadual

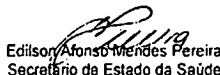
**Saúde**

Edilson Afonso Mendes Pereira

Comissão Permanente de Licitação

RATIFICO NA FORMA DA LEI  
Lei 8.666/93 e alterações

Macapá-AP, 12/08/2011.

  
Edilson Afonso Mendes Pereira  
Secretário de Estado da Saúde



**JUSTIFICATIVA Nº 058-2011 - CPL/SESA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

ADJUDICADA: SINDICATO DAS SECRETARIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 PROCESSO Nº. 2011/69672  
 OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, c/c art. 13, VI da Lei 8.666/93 e alterações.  
 Elemento de Despesa: 3390.39 - Ação: 2001 - Fonte: 0101 e 0107  
 VALOR TOTAL: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)

à contratação direta nos termos legais citado acima, em que prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Assim posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Excelentíssimo Senhor Secretário.

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do Artigo 25, Inciso II c/c Art. 13 VI da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, objetivando pagamento de taxa de inscrição de servidores no XI SEMISEC - SEMINÁRIO MULTIPROFISSIONAL INTEGRADO DE SECRETARIADO DA REGIÃO NORDESTE, realizado pelo SINDICATO DAS SECRETARIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ Nº. 12.857.991/0001-02, no período de 23 a 28 de agosto de 2011, na cidade de Sergipe - PE

A douta Assessoria Jurídica manifestou-se favorável à Federal nº. 8.666/93 e alterações rogo a Vossa Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produzam seus efeitos legais.

Macapá, 15 de agosto de 2011.

*Mário Jansen Juca*  
 Presidente da CPL/SESA-AP

**ANULAÇÃO DOS PROCESSOS DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2010, 35/2010 e 38/2010.**

O Secretário de Estado da Saúde do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e diante das razões de fato e de direito aduzidas nos processos nº 34853, 33193 e 33187 todos de 2010, por ofensa aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, resolve: ANULAR, de ofício, os Pregões Eletrônicos nº. 28/2010, 35/2010 e 38/2010, com fulcro no artigo 49, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o descumprimento dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, consagrados no artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em virtude da impossibilidade de continuidade dos mesmos, inclusive com a homologação dos certames.

Macapá, 11 de agosto de 2011.

*Edilson Afonso Mendes Pereira*  
 Secretário de Estado da Saúde

**REVOGAÇÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 31/2010 e 40/2010 - SESA**

O Secretário de Estado da Saúde do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que constam dos Processos nºs 2010/34851 e 2010/34850, REVOGA a licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2010 e PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2010, destinado à aquisição de correlatos para os hospitais da rede pública estadual, amparado pelo interesse da Administração Pública, com supedâneo nos editais referentes aos Pregões, e art.49 da Lei 8.666/93, conforme consta dos autos.

Macapá, 11 de agosto de 2011.

*Edilson Afonso Mendes Pereira*  
 Secretário de Estado da Saúde

**Trabalho e Empreendedorismo**

Sivaldo da Silva Brito

**JUSTIFICATIVA Nº 03/2011 - ASSEJUR/SET**

RATIFICADO

EM 20/08/11

*Sivaldo da Silva Brito*  
 Secretário

Ações do Procedimento Administrativo  
 P.A. Nº 28780.0092/2011  
 Fundamento Legal: Art. 24, IV Lei nº 8.666/93 e Alterações

posterior.  
 Adjudicatário: Ética Agência de Turismo e Eventos  
 Valor: R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais)

**Descrição do Objeto:**

Em cumprimento aos determinantes da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, a presente RATIFICAÇÃO far-se-á objetivando a contratação de Empresa Especializada para fornecimento de passagens aéreas para a SETE; em caráter emergencial.

A adoção da medida referente à contratação direta deu-se em função da rescisão unilateral por parte da SETE do Contrato 023/2010 com vigência até 20 de maio de 2011 realizado com C. A. LEÃO-ME; por justa causa, com base na Cláusula Sétima do referido instrumento e dos artigos 58, Inciso II; art. 78, incisos I, IV, V, VIII da Lei 8.666/93.

Considerando a intensa agenda de viagens dos servidores da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, que necessitam se deslocar a outras unidades da federação e principalmente à Brasília-DF para resolver questões referentes aos inúmeros convênios com o Ministério do Trabalho e Emprego e outros, que, inclusive, tiveram repasses de verbas federais bloqueadas judicialmente. Situação que reclama solução imediata em face da imprescindibilidade da prestação dos serviços da contratada. Entretanto, a formalização do procedimento licitatório, com os prazos e formalidades legais, pode ocasionar perdas de inúmeros convênios federais e prejuízo para milhares de trabalhadores que dependem da regularidade das atividades específicas desse tão importante órgão público.

Resalte-se, finalmente, que o valor do serviço oferecido pelo adjudicatário está compatível com o objeto pretendido e o praticado no mercado, atendendo o Princípio da Economicidade e da Boa Gestão dos Recursos Públicos, que serão provenientes do programa n. 11.122.0001.2001.0001, Fonte: 0101 e Elemento de Despesa: 339933-Prestação de serviço.

Por estas razões e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à superior apreciação e RATIFICAÇÃO por V. Exa. e sua consequente publicação na Imprensa Oficial do Estado, para que se cumpram as exigências do art. 26 do referido Diploma Legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 20 de janeiro de 2011.

*Lindoval Santos do Rosário*  
 Assessor Jurídico SETE  
 Decreto nº 0459/2011.

**Indústria e Comércio**

José Reinaldo Alves Picanço

**PORTARIA (P) Nº 059/2011 - SEICOM**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007 de 03 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 025/2011-Agroindústria./SEICOM,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora MARIA ELINEIDE NICOLAU ALENCAR DA SILVA, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Desenvolvimento da Agroindústria, Código CDS-2, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade de Bailique, com objetivo de fazer levantamento dos equipamentos das agroindústrias da Comunidade do Igarapé do Carneiro, no período de 08 à 11.08.2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 09 de agosto de 2011.

*José Reinaldo Alves Picanço*  
 SECRETÁRIO (SEICOM)

**PORTARIA (P) Nº 063/2011 - SEICOM**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007 de 03 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 021/2011-ATAG/DA/SEICOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES, Motorista, CDI-2, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade de São Tomé do Apurema, cujo objetivo foi conduzir equipe do Imena até a referida localidade no dia 01.08.2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2011.

*Adriana Claudia Dias Lacerda*  
 SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO /SEICOM

**PORTARIA (P) Nº 065/2011 - SEICOM**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007 de 03 de janeiro de 2011 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 021/2011-ATAG/DA/SEICOM.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES, Motorista, CDI-2, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Calcoene, localidade de Cunani, cujo objetivo foi conduzir equipe do Imena até a referida localidade nos dias 03 e 04/08/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2011.

*Adriana Claudia Dias Lacerda*  
 SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO /SEICOM

**Mobilização Social**

Ely da Silva Almeida

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS / AP

**RESOLUÇÃO Nº 011 / 2011 - CEAS / AP**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação para reprogramação de saldos dos recursos do Incentivo à Gestão do Estado - IGE

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 01 de Julho de 2011; 7ª Reunião Ordinária - 2011, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo artigo 7º, inciso VI e XI, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu plenário,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação para reprogramação de saldos dos recursos do Incentivo à Gestão do Estado - IGE no valor de R\$ 99.627,91 (noventa e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos), apresentado pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS para o ano de 2011.

Artigo 2º - Os Recursos do IGE/2011 serão destinados para apoiar a gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e as instâncias de controle social.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se

Macapá-AP, 01 de Julho de 2011.

*Maria Ivaneide Campos Mendes*  
 Maria Ivaneide Campos Mendes  
 PRESIDENTE - CEAS / AP

**Segurança**

**Marcos Roberto Marques da Silva**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2009-SEIUSP**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2009 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA EDIFICA ENGENHARIA LTDA, COMO CONTRATADA

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Este Quarto Termo Aditivo ao CONTRATO 017/2009 tem como objeto a alteração da Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**  
 A Vigência do presente Termo Aditivo será de 30 dias contados a partir de 01 de agosto de 2011.

MARCO ROBERTO MARQUES DA SILVA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
 DO AMAPÁ  
 CONTRATANTE

**Autarquias Estaduais**

**Adap**

**Ivana Maria Antunes Moreira**

**PORTARIA Nº. 088/11-ADAP**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o teor do Memó. nº 012/11-DGPE/ADAP, de 11 de julho de 2011.

**RESOLVE:**

Art.1º- Homologar o deslocamento do servidor Carlos Henrique Schmidt - Diretor de Gestão de Programas Estratégicos, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os Municípios de Vitória e Laranjal do Jari no período de 13 a 16 de julho de 2011, com o objetivo de coordenar junto a SEPLAN e EAP as reuniões da primeira etapa do PPA participativo para o exercício 2012-2015 denominadas de Escuta Popular Local.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

Macapá - AP, 18 de julho de 2011.

*Ivana Maria Antunes Moreira*  
 Ivana Maria Antunes Moreira  
 Diretora-Presidente

**PORTARIA Nº. 0105/11-ADAP**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, de 11 de fevereiro de 2011, e tendo em vista o teor do Memó. nº 057/11-DGL/ADAP, de 12 de agosto de 2011.

**RESOLVE:**

Art.1º- Prorrogar por 60 dias, a contar de 01 de agosto de 2011, a designação da servidora MARIA IZOLINA OLIVEIRA SANTOS - Diretora de Gestão e Logística/ADAP, para responder acumulativamente, pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças/ADAP.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

Macapá - AP, 12 de agosto de 2011.

*Ivana Maria Antunes Moreira*  
 Ivana Maria Antunes Moreira  
 Diretora-Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2011**

**INSTRUMENTO/PARTES: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP E A FAB E VIAGENS E TURISMO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**  
 1.1 - O presente Contrato encontra respaldo legal na Lei Federal nº. 10.520/02, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o Código Civil, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, bem como as regras constantes neste instrumento de Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº. 005/2011, a proposta da Contratada e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**  
 2.1 - O objeto do presente é a contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades desta Autarquia, no período de janeiro a dezembro de 2011, conforme trechos constantes no Anexo I - Especificação dos Serviços, parte integrante do Edital do Pregão nº. 005/2011-ADAP.

**CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO DESCONTO**  
 4.1 - Pelo fornecimento das passagens aéreas, constante da Cláusula Segunda o desconto será de 3,00 % (três por cento).

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**  
 5.1 - O valor deste Contrato é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a serem pagos durante o exercício de 2011 E 2012. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão, à conta do Orçamento da ADAP com as seguintes rubricas abaixo relacionadas:

Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001, Elemento de Despesa: 3390.33, Fonte de Recurso: 101, 2011NE00213, emitida em: 02/08/2011, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001, Elemento de Despesa: 3390.33, Fonte de Recurso: 101, 2011NE00214, emitida em: 02/08/2011, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Programa de Trabalho: 04.121.0045.2120, Elemento de Despesa: 3390.33, Fonte de Recurso: 101, 2011NE00215, emitida em: 02/08/2011, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**  
 9.1 - O presente Contrato tem início a partir da data de sua assinatura e eficácia com a sua publicação no D.O.E extinguindo-se em 1º de agosto de 2012, podendo ser prorrogado com anuência das partes.

**SIGNATÁRIOS:** Ivana Maria Antunes Moreira, Diretora-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá/ADAP, e a Sr. Márcia Cristina Nascimento Moraes, Representante Legal da FAB VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2011.

*Ivana Maria Antunes Moreira*  
 Ivana Maria Antunes Moreira  
 Diretora-Presidente  
 Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP  
 CONTRATANTE

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 0148, de 11 de Fevereiro de 2011, e ainda a Portaria nº 085/ADAP de 8 de Julho de 2011, que constituiu a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, torna público o Resultado da Avaliação Curricular, conforme os critérios estabelecidos no Edital 001/2011, destinada a contratação, em caráter temporário, de técnicos para essa Instituição, de acordo com as condições da Lei Estadual nº 1536, de 7 de Abril de 2011, Portaria 066/SEAD:

ARQUITETO (04 VAGAS)	
Nº.	NOME
1	IZAMARTA NERY MAGNO
2	THAMY GALEÃO QUINTAS
3	ORLANDO HOMOBONO JUNIOR

ENGENHEIRO SANITARISTA (01 VAGA)	
Nº.	NOME
1	JIMMY PAULINO CORDEIRO

ENGENHEIRO CIVIL (08 VAGAS)	
Nº.	NOME
1	ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA

ENGENHEIRO AMBIENTAL (01 VAGA)	
Nº.	NOME
1	JOSIAN DE SOUSA GAIA

ENGENHEIRO ELETRICISTA (01 VAGA)	
Nº.	NOME
1	JOSÉ EVARISTO TORRES FREIRE

ENGENHEIRO DE PESCA (01 VAGA)	
Nº.	NOME
1	LEANDRO DA SILVA PASSOS

ENGENHEIRO AGRÔNOMO (01 VAGA)	
Nº.	NOME
1	ALANA CARINE SOBRINHO SOARES

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO (01 VAGA)	
Nº.	NOME
1	

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA(01 VAGA)	
Nº.	NOME
1	EZIO UCHOA RIBEIRO

TÉCNICO EM SANEAMENTO(02 VAGAS)	
Nº.	NOME
1	CARMO DE JESUS DA SILVA MACHADO
2	RUI WAGNER DUARTE RODRIGUES

ASSISTENTE SOCIAL (01 VAGA)	
Nº.	NOME
1	MARIA HELENA CARDOSO DA SILVA COSTA

CONTADORA (01 VAGA)	
Nº.	NOME
1	MYRLENE SOLIMAR DE OLIVEIRA

DESENHISTA TÉCNICO (05 VAGAS)	
Nº.	NOME
1	BRENDA PARUCKER E SILVA DO
2	WELINGTON GOMES ROMANY
3	DOUGLAS SANCHES E SANCHES
4	DEIVID DE CASTRO SERRÃO
5	LORENA GONÇALVES BARBOSA

ADMINISTRADOR (01 VAGA)	
Nº.	NOME
1	RAILANA FRANCELE DE BARROS PEIXOTO

PEDAGOGO (01 VAGA)	
Nº.	NOME
1	NUBIA CRISTINA DA COSTA NUNES

AGENTE ADMINISTRATIVO (04 VAGAS)	
Nº.	NOME
1	KELVIN CUNHA MONTEIRO NUNES
2	NADIANE LUZ REIS
3	NILCIANE TEIXEIRA DE SOUZA
4	ARAWAJE WAIANA APALAI

**Amprev**

Elcio José de Souza Ferreira

**PORTARIA Nº. 179/2011 – AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0076, de 03 de janeiro de 2011 e considerando o memorando nº. 292/2011 – PRESIDÊNCIA/AMPREV;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Constituir Comissão para realização do Levantamento de Todos os Processos de Serviços desta Instituição Previdenciária, composta de 05 (cinco) membros, conforme a seguir:

- Ena Rúbia de Lima Chucro, Coordenadora;
- Ivanete da Silva Pinheiro, Membro;
- Paulo Sérgio Dantas de Souza, Membro;
- Karen Tatiane Bonifácio Pereira, Membro;
- Marilene Cardoso do Nascimento, Membro.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.3º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da comissão. A contar da data de recebimento desta.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2011.

Elcio José de Souza Ferreira  
Diretor Presidente da AMPREV

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2011 – AMPREV**

**PARTES:** AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV como contratante e a EMPRESA FABIO E. DA SILVA COMÉRCIO ME, como contratada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1 - O presente contrato tem por fundamento legal o disposto no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes no Processo nº. 2011.153.400297PA, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. A Contratação da Empresa FABIO E. DA SILVA COMÉRCIO ME, tem por finalidade a Aquisição e entrega de Água Mineral e Gás de Cozinha em Botiões de 13 kg, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Amapá Previdência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO:**

ITEM	MATERIAL	QTD.	VAL. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Água Mineral 20 Litros, sem gás.	624 und	6,00	4.992,00
02	Água Mineral 300 ml pacote com 12 unidades, sem gás.	120 pct	5,80	540,00
03	Gás de Cozinha em Botiões de LP-13 Kg	12 recargas	45,00	540,00
	<b>TOTAL</b>			<b>RS 6.228,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

4.1. A AMAPÁ PREVIDÊNCIA- AMPREV, através da Divisão de Serviços Gerais/DSG solicitará, semanalmente, de acordo com a necessidade da Instituição, à empresa, FABIO E. DA SILVA COMÉRCIO ME através de REQUISIÇÃO, devidamente preenchido e assinado, o material especificado na cláusula anterior.

4.2. A empresa FABIO E. DA SILVA COMÉRCIO ME

entregará o material solicitado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, em horário de expediente de Segunda a Sexta – feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prédio sede da Amapá Previdência – AMPREV.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:**

7.1. Para a aquisição, fornecimento e entrega do material, objeto deste Contrato, será o valor total de R\$ 6.228,00 (seis mil e duzentos e vinte e oito reais).

**CLÁUSULA OITAVO – DA VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo de vigência deverá iniciar na data de sua assinatura do Contrato até o final do exercício financeiro de 2011 e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.

**CLÁUSULA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas oriundas do presente CONTRATO dos serviços em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência 09.122.0001.2001, Nota de Empenho Nº. 000223/2011, Elemento de Despesa 3390.30.00.00 e sub-elemento 3390.30.99.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado o extrato deste Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequente aquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DO FORO:**

16.1 – Fica eleito o Foro da Capital do Estado do Amapá para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas

Macapá – AP, 12 de agosto de 2011.

Elcio José de Souza Ferreira  
Diretor Presidente da Amapá Previdência

**EAP**

Maria Izabel Albuquerque Cambraia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2011 – EAP**

Vinculado ao Processo nº 7000.007./2011 – EAP

**TERMO DE CONTRATO Nº 007/2011; QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP, E A EMPRESA N. BESSA COSTA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente CONTRATO tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, vinculados aos Termos do Pregão nº. 002/2011 e demais disposições legais aplicáveis, bem como parecer da Assessoria Jurídica nº. 018/2011 – EAP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

Tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo, conforme especificações no anexo I do pregão Presencial nº 002/2011- CPL - EAP.

**CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária especificada: **PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0001.2001.0000, FONTE: 101 e NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

PARCELA	MÊS	VALOR
<b>EXERCÍCIO 2011</b>		
01	AGOSTO	RS 2.258,33
02	SETEMBRO	RS 2.258,33
03	OUTUBRO	RS 2.258,33
04	NOVEMBRO	RS 2.258,33
05	DEZEMBRO	RS 2.258,33
-	<b>TOTAL – 2011</b>	<b>RS 11.291,67</b>

<b>EXERCÍCIO 2012</b>		
06	JANEIRO	RS 2.258,33
07	FEVEREIRO	RS 2.258,33
08	MARÇO	RS 2.258,33
09	ABRIL	RS 2.258,33
010	MAIO	RS 2.258,33
011	JUNHO	RS 2.258,33
012	JULHO	RS 2.258,33
-	<b>TOTAL</b>	<b>RS 15.808,33</b>
<b>TOTAL</b>		<b>RS 27.100,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Parágrafo Segundo – Prazo de vigência do contrato deverá iniciar na data da assinatura, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo que no exercício de 2011, o contrato iniciará a partir de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditivado no exercício de 2012, com período de 01 de janeiro à 31 de julho 2012, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação de seu extrato do DOE, tendo início e vencimento em dias de expedientes, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas a condições mais vantajosas para a administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor a ser pago pelo contrato de prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo, corresponderá ao valor global de RS 27.100,00 (VINTE E SETE MIL E CEM REAIS), sendo que será empenhado o valor de RS 11.291,67 (ONZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), para o período de 02/08/2011 à 31/12/2011, e o restante será empenhado no valor de RS 15.808,33 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), através de Termo aditivo no exercício de 2012, com vigência de 01.01.2012 à 31.07.2012.

MARIA IZABEL DE ALBUQUERQUE  
CAMBRAIA  
Diretora - Presidente  
Escola de Administração Pública do Amapá

**Iapen**

Nixon Kennedy Monteiro

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011 – CPL/IAPEN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO AO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ.

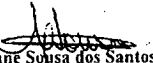
O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o objeto acima mencionado, prevista para o dia 30 de agosto de 2011, com início às 9h30min, na sala da CPL/IAPEN.

O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Anexo Administrativo do Instituto de Administração Penitenciária, sito à Rodovia Duca Serra, s/nº, km 7, Cabralzinho, Macapá-AP, mediante apresentação de pendrive pelo interessado juntamente com carimbo da firma ou solicitação via e-mail para [cpl@iapen.ap.gov.br](mailto:cpl@iapen.ap.gov.br).

Informações: (96) 3261-2719, das 8h às 12h

nos dias úteis.

Macapá-AP, 15 de agosto de 2011.

  
Cristiane Sousa dos Santos  
Pregoeira/IAPEN

IEPA

Augusto de Oliveira Júnior

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
CONVITE - Nº 003/2011-IEPA/AP

O Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designado através da Portaria nº 004/2011-GABI/IEPA, de 07 de fevereiro de 2011, levam ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de agosto de 2011 às 10h00m, a licitação na modalidade CONVITE do tipo menor preço global, cujo objeto é: **CONFEÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO MÓVEL** para exposição a céu aberto, no CENTRO DE PESQUISAS MUSEOLÓGICAS no pólo Centro onde funciona o MUSEU SACACA, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do edital. **OBTENÇÃO DE EDITAL:** na CPL/IEPA, situada Av. Feliciano Coelho, 1509, Bairro do trem, Macapá/AP. **INFORMAÇÕES** pelo telefone (xx96) 3212-4303 das 08h30m às 12h00m e 14h30m às 18h00m ou nos sites <http://www.iepa.ap.gov.br/licitacao.php> <http://www.amapa.gov.br/licita/quadro.php>.

Macapá, 10 de agosto de 2011.

  
Celso Moação Dias  
Presidente/CPL

IPEM

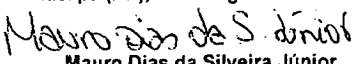
Aline Paranhos Varonil Gurgel

**RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
005/2011 - IPEM/AP

A Diretora Presidente do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ - IPEM/AP e este Pregoeiro, designado através da Portaria nº 006/2011-GABI/PEM-AP, de 09 de março de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei 10.520/07/2002, Decreto nº 5.540/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006, o resultado do Pregão Eletrônico nº005/2011 que declarou vencedora e adjudicou o objeto do presente certame para contratação de empresa de vigilância armada à empresa **AGIL SEGURANÇA LTDA**, CNPJ: 10.662.792/0001 - 13, no valor anual de R\$ 239.946,24 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos). No período de doze meses numa escala de 12/36 num total de oito vigilantes, sendo dois por turno, num total de quatro por dia.

**INFORMAÇÕES:** no telefone (96) 3222-5601, 3222-5650 e fax 3222-5685, CPL/PEM - AP, no seguinte horário 07h30min à 13h30min de segunda a sexta-feira.

Macapá (AP), 12 de agosto de 2011.

  
Mauro Dias da S. Júnior  
Pregoeiro- IPEM/AP  
Portaria nº 006/2011

Prodap

José Alípio Diniz de Moraes Júnior

**EXTRATO CONVÊNIO 005/2011**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP E BENA ESPAÇO HAIR.

O BENA ESPAÇO HAIR, doravante denominados CONVENIENTE, com sede na cidade de Macapá, Estado do Amapá, estabelecido na Av. Nações Unidas, nº396, Lagunho, neste ato representado pela Srª **Benedita Trindade Silva Santana**, inscrita sob o RG nº 294158 2º Via AP e CPF nº 509.999.232-34, residente e domiciliada em Macapá, e do outro lado o **CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, s/n, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.591.392/0001-73, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **José Alípio Diniz de Moraes Junior**, inscrito no RG nº 041738 2º Via - AP e CPF nº 691.895.362-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONVENIADO, resolvem celebrar, de comum acordo, o presente Convênio pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Convênio tem como fundamento legal o art. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por finalidade oferecimento pelo CONVENIENTE ao CONVENIADO, descontos de 20 a 30%, de segunda a quinta feira, o qual terá este benefício os funcionários desta Autarquia e seus dependentes (cônjuge, descendente e ascendente).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DESCONTOS**

A CONVENIENTE oferecerá aos funcionários do CONVENIADO os descontos para os seguintes produtos:

1. De 20% a 30% de acordo com os valores do serviço, sendo que esse desconto atinge todos os serviços oferecidos pela CONVENIENTE;
2. O desconto de 20% será para valores até R\$ 50,00 reais, bem como para de pacotes de serviços;
3. O desconto de 21% a 30% será para valores acima de R\$ 50,00 reais.

**CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - Compete ao CONVENIADO:**

- a) Dar conhecimento aos funcionários das exigências para gozo dos Direitos garantidos através do presente convênio;
- b) Encaminhar à relação dos funcionários, bem como seu desligamento;
- c) O pagamento pelos produtos oferecidos, deverá ser efetuado pelos funcionários conforme os descontos pactuados, em espécie ou cartão;
- d) Comunicar o CONVENIENTE, por escrito, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas do CONVENIADO que possa ter reflexos no relacionamento das partes.

**II - Compete ao CONVENIENTE:**

- a) Atender aos CONVENIADOS com dignidade e respeito, mantendo sempre, a qualidade dos produtos;
- b) Outorgado ao CONVENIADO o direito de divulgar a condição de vínculo contratual com o CONVENIENTE;
- c) Garantir a segurança e privacidade do CONVENIADO bem como não prestar informações dos mesmos, não podendo divulgá-los a quem seja sem a expressa concordância deste, ressalvadas as exceções previstas em lei;
- d) Informar ao CONVENIADO, por escrito, quando, por motivo de força maior, ocorrer interrupção no atendimento;
- e) Esclarecer aos funcionários do CONVENIADO, sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá duração de um ano, com vigência a partir da data da assinatura, o qual poderá ser renovado por igual período.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá sofrer modificações, se assim as partes em comum acordo decidirem, bem como, poderá ser rescindido nas hipóteses contempladas na legislação aplicável, sendo vedada a alteração do objeto, sempre por meio de


aditivo e termo de distrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Macapá - Seção Judiciária do Estado do Amapá, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo citadas.

Macapá, 18 de julho de 2011.

  
José Alípio Diniz de Moraes Junior  
Presidente PRODAP

**EXTRATO CONVÊNIO 004/2011**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP E DAY SPA - YOGA.

O DAY SPA - YOGA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.669.887/001-94, com sede na cidade de Macapá, Estado do Amapá, estabelecido na Av. Nações Unidas, nº396, Lagunho, neste ato representado pela Srª **Edilene Portela Sampaio Dias**, inscrita sob o RG nº 090759 SSP-AP, e no CPF de nº 708.950.582-00, e o **CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José, s/n, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.591.392/0001-73, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **José Alípio Diniz de Moraes Junior**, inscrito no RG nº 041738 2º Via - AP e CPF nº 691.895.362-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONVENIADO, resolvem celebrar, de comum acordo, o presente Convênio pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Convênio tem como fundamento legal o art. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por finalidade oferecimento pelo CONVENIENTE ao CONVENIADO, descontos de 20 a 30%, de segunda a quinta feira, o qual terá este benefício os funcionários desta Autarquia e seus dependentes (cônjuge, descendente e ascendente).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DESCONTOS**

A CONVENIENTE oferecerá aos funcionários do CONVENIADO os descontos para os seguintes produtos:

1. De 20% a 30% de acordo com os valores do serviço, sendo que esse desconto atinge todos os serviços oferecidos pela CONVENIENTE;
2. O desconto de 20% será para valores até R\$ 50,00 reais, bem como para de pacotes de serviços;
3. O desconto de 21% a 30% será para valores acima de R\$ 50,00 reais.

**CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - Compete ao CONVENIADO:**

- a) Dar conhecimento aos funcionários das exigências para gozo dos Direitos garantidos através do presente convênio;
- b) Encaminhar a relação dos funcionários, bem como seu desligamento;
- c) O pagamento pelos produtos oferecidos, deverá ser efetuado pelos funcionários conforme os descontos pactuados, em espécie ou cartão;
- d) Comunicar o CONVENIENTE, por escrito, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas do CONVENIADO que possa ter reflexos no relacionamento das partes.

**II - Compete ao CONVENIENTE:**

- a) Atender aos CONVENIADOS com dignidade e respeito, mantendo sempre, a qualidade dos produtos;
- b) Outorgado ao CONVENIADO o direito de divulgar a condição de vínculo contratual com o CONVENIENTE;
- c) Garantir a segurança e privacidade do CONVENIADO bem como não prestar informações dos mesmos, não podendo divulgá-los a quem seja sem a expressa concordância deste, ressalvadas as exceções previstas em lei;
- d) Informar ao CONVENIADO, por escrito,

quando, por motivo de força maior, ocorrer interrupção no atendimento;

e) Esclarecer aos funcionários do CONVENIADO, sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá duração de um ano, com vigência a partir da data da assinatura, o qual poderá ser renovado por igual período.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá sofrer modificações, se assim as partes em comum acordo decidirem, bem como, poderá ser rescindido nas hipóteses contempladas na legislação aplicável, sendo vedada a alteração do objeto, sempre por meio de aditivo e termo de distrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Macapá - Seção Judiciária do Estado do Amapá, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente Instrumento.

E por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo citadas.

Macapá, 18 de julho de 2011.

  
José Alípio Diniz de Moraes Junior  
Presidente PRODAP

**Rurap**

Max Ataliba Ferreira Pires

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/10 – RURAP (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-OBRAS)**

**Instrumento/Parte:** Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, como CONTRATANTE e a EMPRESA ÔMEGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, como CONTRATADA.

**Do Fundamento Legal:**

O presente CONTRATO fundamenta-se nas disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; Lei Complementar Estadual nº 0044, de 21 de dezembro de 2007; Lei nº 8.078/90; Lei nº 5.194/66; Lei nº 6.496/77; Resoluções do Sistema CREA/CONFEA; Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; Tomada de Preços nº 0012/2009-CPL/RURAP; Ata de Julgamento, homologada em 28/12/2009; Proposta da Empresa de 10/12/2009; Processo Administrativo nº 37.1680/09/2009- RURAP

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato Nº 011/2010, de 01/04/2010, cujo o objeto do Contrato é contratar, sob o regime de empreitada por preço Global, a execução das obras e serviços de reforma, do Alojamento e da Sede do RURAP no Município de Laranjal do Jari, de acordo com o projeto básico, especificações técnicas, planilha de quantitativos e demais condições constantes do Edital e seus Anexos. Que passa a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:**

A obra terá seu prazo de execução prorrogado por mais 90 (NOVENTA) dias consecutivos, a contar da data de 30 de Julho de 2011 a 27 de Outubro de 2011."

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 158.127,16 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**


**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA:** No município de, LARANJAL DO JARI.

**CLÁUSULA DEZ – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa com a execução da obra, no valor de R\$ 158.127,16 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) conforme Nota de Empenho nº 2009NE01609, de 31/12/2009, está a cargo do Orçamento do RURAP, Programa de Trabalho 2406, Elemento de Despesa 4490-51, Fonte 203, Convênio nº 282.930-96/2008.

**Signatários:** Max Ataliba Ferreira Pires e Wilson de Almeida dos Santos

**Data de Assinatura:** 30/07/2011  
Macapá/AP, 30 de Julho de 2011.

  
MAX ATALIBA FERREIRA PIRES  
Diretor Presidente do RURAP/AP

**SIAC/Super-Fácil**

Dário Nascimento de Souza

**PORTARIA Nº 037/2011-SIAC**

O Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 004/2011, de 01 de janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Memo nº 142/2011-CPE/SIAC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor Edson de Souza Vilhena, Gerente de Unidade de Material e Patrimônio, para se deslocar de Macapá sede de suas atribuições, até a Região do Pacuí, para participar da Ação Social, no período de 18 a 31/08/2011.**

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2011.

Dário de Jesus Nascimento de Souza  
Diretor Geral


**Sociedades de Economia Mista**

**Caesa**

Ruy Guilherme Smith Neves

**AVISO DE LICITAÇÃO**

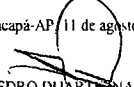
CONCORRÊNCIA Nº.007/2011 – CPL/CAESA

  
RUY GUILHERME SMITH NEVES  
Diretor Presidente da CAESA

**A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, com sede na Av. Ernestino Borges, nº 222 – Bairro central, Macapá-AP, CEP: 68.908-010, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.976.311/0001-04, Inscrição Estadual nº 03.008.674-0, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 166/2011, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que realizará Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA sob o nº 007/2011, tipo "Menor Preço" Global, às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2011, tendo como objeto a contratação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LEVES E MÉDIOS), PARA USO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CAESA, de acordo com as especificações constante no Termo de Referência, parte do processo protocolado sob o nº 2011.29129-DIRAD.

O Edital, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os demais documentos componentes do mesmo, poderão ser obtidos no endereço acima citado, em horário comercial de segunda a sexta, na sala da CPL da CAESA. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 9126-8636 ou através dos e-mails: [cpl@caesa.ap.gov.br](mailto:cpl@caesa.ap.gov.br) / [nulic.caesa@bno.com.br](mailto:nulic.caesa@bno.com.br).

Macapá-AP, 11 de agosto de 2011.

  
PEDRO DUARTE INAJOSA  
Presidente – CPL/CAESA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 008/2011 – CPL/CAESA

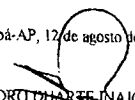
  
RUY GUILHERME SMITH NEVES  
Diretor Presidente da CAESA

**A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, com sede na Av. Ernestino Borges nº 222 – Centro, Macapá – AP, CEP 68.908-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.976.311/0001-04, Inscrição Estadual nº 03.008.674-0, através da CPL da CAESA, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma de Execução Indireta, do tipo "Menor Preço", sob o regime de Empreitada por Preço Global, às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2011, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o seguinte Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LETURA MANUAL DE HIDRÔMETROS, IMPRESSÃO E ENTREGA POSTERIOR DE CONTAS, EMISSÃO DE BOLETINS DE LEITURAS, EMISSÃO E ENTREGA DE NOTIFICAÇÕES DE CORTE E PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS AO FATURAMENTO DAS CONTAS DA COMPANHIA.** Quais sejam (RELEITURA, CONFIRMAÇÃO DE LEITURA E ENTREGA DE 2ª VJ), de conformidade com os termos deste Edital e seus anexos.

A presente licitação consta de um único lote, logo terá apenas um vencedor, compreendendo a execução dos serviços com o fornecimento dos materiais a serem aplicados, de conformidade com o Termo de Referência parte do processo nº 2011/63220-GERCOM.

O Edital e demais elementos necessários, poderão ser obtidos no citado endereço, em horário comercial, na sala da CPL da CAESA. Outras informações poderão ser obtidas através dos e-mails: [cpl@caesa.ap.gov.br](mailto:cpl@caesa.ap.gov.br) / [nulic.caesa@bno.com.br](mailto:nulic.caesa@bno.com.br).

Macapá-AP, 12 de agosto de 2011.

  
PEDRO DUARTE INAJOSA  
Presidente - CPL/CAESA

**Fundações Estadual**

**Tumucumaque**

Jadson Luis Rebelo Porto

**PORTARIA**

(P/Nº08/11 FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE/AP

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ, FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE, nomeado pelo Decreto de nº0479, de 10 de janeiro de 2011 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei nº1438, de 31 de dezembro de 2009.

Considerando a necessidade de atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Amapá;

Considerando a necessidade de capacitação e treinamento dos servidores da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá, Fundação Tumucumaque;

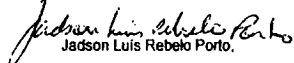
Considerando a obrigatoriedade da apresentação de relatório de viagem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o servidor HELENO LOBATO MOREIRA, Chefe de Unidade de Finanças, para viajar da sede de suas atividades Macapá-AP, até a Cidade de Belém/PA, a serviço desta Fundação de Amparo à Pesquisa, Fundação Tumucumaque, com o objetivo de participar do Curso de Gestão de Convênios, a realizar-se nos dias 24 e 26 de agosto de 2011.

**Art. 2º -** Dê-Clência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ, FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE em Macapá/AP, 12 de agosto de 2011.

  
Jadson Luis Rebelo Porto  
Diretor-Presidente

**Fcria**

Dinete Regina Pantoja

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011 CPL/FCRIA  
PROCESSO Nº 12.000.0245/2011

Em: 10/08/2011

Dinete Regina Pantoja  
Diretora Presidente - FCRIA

A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCRIA, através da Comissão de Licitação, avisa aos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, fará o cancelamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO. (CONVÊNIO 6000.0063271.10.4/PETROBRAS/GEA/FCRIA).

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Papeleria, Armário e de Suprimento) para atender o Projeto "A Educação Profissional fortalecendo a cidadania dos Socioeducandos do Amapá".  
PREGOEIRO: ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO

Macapá-AP, 12 de Agosto de 2011.

LUCIENNE DUARTE RIBEIRO  
Presidente da CPL/FCRIA  
Decreto nº 0293

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral

Des. Edinaldo Maria Rodrigues de Souza

COMUNICADO

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, Desembargador Edinaldo Maria Rodrigues de Souza, COMUNICA que, nos termos da Lei nº 11.419/2006, a partir de 08/08/2011, os Atos Judiciais e Administrativos, Despachos, Decisões, Acórdãos e Resoluções do TRE/AP e os correspondentes das Zonas Eleitorais do Estado passarão a ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/AP, com acesso no endereço eletrônico: www.tse.jus.br.

Macapá - AP, 08 de agosto de 2011.

(a) Des. Edinaldo Maria Rodrigues de Souza  
Presidente do TRE/AP

Haroldo de Silva Oliveira  
Secretário Judiciário  
TRE/AP

Ministério Público Eleitoral

Procuradoria Regional Eleitoral

Damaris Rossi Baggio de Alencar

PORTARIA Nº 10/2011 - PRE/AP

A Procuradoria Regional Eleitoral no Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pelos artigos 77, caput, in fine, e 79, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista a indicação proposta no Ofício nº 039/2011-CG/PGJ, datado de 03/08/2011, suscitado pela Exma. Sra. Dra. Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá, Subprocuradora-Geral de Justiça.

RESOLVE:

Rotificar parte da Portaria n. 09/2011-PRE/AP de 5 de julho de 2011. Onde se lê:

2ª ZONA ELEITORAL - MACAPÁ  
ALCINO OLIVEIRA DE MORAES  
Período: 1ª a 22/07/2011

Leia-se:

10ª ZONA ELEITORAL - MACAPÁ  
ALCINO OLIVEIRA DE MORAES  
Período: 1ª a 22/07/2011

Lê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 8 de agosto de 2011.

Damaris Rossi Baggio de Alencar  
Procuradora Regional Eleitoral

Publicações Diversas

Justificativa N.º 018/2011

Processo nº 2011.60.0060 - COREN/AP  
ASSUNTO: Dispensa de Licitação  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/03 e alterações.

OBJETO: Reparos no Portão Eletrônico para COREN-AP.  
ADJUDICADO: Denis Fernandes-ME.  
VALOR GLOBAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Justifica-se a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, objetivando custear despesas com os Reparos no Portão Eletrônico para Regional.

A presente celebração é fundada no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de despesa de pequeno valor.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...omissis...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram à parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Desta feita, despesas relativas ao pagamento da compra não ferem o princípio da obrigatoriedade de licitação, visto estarem elencadas, dentre as exceções do art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Assim, não há dúvida que o entendimento acima descrito é perfeitamente aplicável ao caso, assim os reparos, poderão ser realizados sem prévia licitação.

Cumpram-se, portanto as exigências do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá, 03 de agosto de 2011.

Claudiane Duarte Ferreira  
Presidente da CPL - COREN/AP

Ratifico:

Michele Malgamá Sfair  
Presidente do COREN-AP

Resultado de Dispensa de Licitação

Modalidade: Dispensa

Tipo: Menor Preço

Data da Abertura: 25/03/2011

Processo n.º 2011.60.0076-CPL

Objetivo: Reparos no Portão Eletrônico.

EMPRESA VENCEDORA: Denis Fernandes-ME.

VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os critérios legais de legislação pertinente e observando os preceitos do artigo 43, inciso VI da lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Dispensa.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2011

Homologo na forma da lei 8.666/93

E alterações posteriores

Michele Malgamá Sfair  
Presidente do COREN-AP

ELOY G. DIAS - EPP

Torna Publico que requereu ao IMAP a Licença de Operação para Comércio atacadista de defensivos agrícolas adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizada na Rodovia do Curiaú Nº 917 - Lote 27, quadra 2, BAIRRO Jardim Felicidade I - (96) 3251-5039. Macapá /AP. Não foi Determinado estudo de impacto ambiental

Juca  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade de. Protocolo: 915.441: Maria de Lurdes Goldini. Protocolo: 915.442: Joaquim das Neves Rosa Neto. Protocolo: 915.443: Cilene Aranha DA Silva da Costa. Protocolo: 915.444: Luiz Carlos Sousa da Silva. Protocolo: 915.452: Luiz Costa Bezerra. Protocolo: 915.453: Luiz Costa Bezerra. Protocolo: 915.454: Luiz Costa Bezerra. Protocolo: 915.455: Luiz Costa Bezerra. Protocolo: 915.456: Luiz Costa Bezerra. Protocolo: 915.465: Edmilson Marcelo Correa Duarte. Protocolo: 915.465: Edmilson Marcelo Correa Duarte. Protocolo: 915.475: Jacqueline Ramos Alfain. Protocolo: 915.489: Regineti da Silva Poloza. Protocolo: 915.433: J Bezerra Me. Protocolo: 915.440: Benedito dos Santos Monteiro. Protocolo: 915.445: Emanuel Machado de Oliveira. Protocolo: 915.461: Berenice Correa dos Santos. Protocolo: 915.482: Merenilda Leite Dias. Protocolo: 915.494: TLX Lida Me. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex - vi do artigo 15, Art. 15, § 1º, Lei n. 9.492/97, Macapá - AP, 09 de agosto de 2011. E, em 09/08/2011, (José Roberto Sena de Almeida) Tabelião de Protesto, Certificou, em seu Livro de Protesto em publico e raso...  
el. JOSE ROBERTO SENA DE ALMEIDA  
1º Tabelião e Oficial  
Juca

CR ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CR Almeida S/A Engenharia de Obras torna público que requereu junto ao Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP em 15/08/2011, a Licença de Operação destinada à Atividade de Extração de mineral classe II (SAIBRO) para uso imediato na construção civil, enquadrada nos termos da Portaria nº 441/2009, do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, que será destinado exclusivamente aos serviços de pavimentação asfáltica da Rodovia BR 156, sentido Norte, Lote 01, estando as jazidas localizadas: Jazida 328 km 06 LD, Jazida Calçoene km 10 LD e LE, Jazida Paiavô Km 18 LD, Jazida Boca da Mata km 18 LE e Jazida Nova Descoberta km 40 LD. Todas localizadas no município de Calçoene, Estado do Amapá.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SETAP/CNPJ.00.723.187/0001-51

O senhor Décio Santos Melo, Presidente do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado do Amapá - SETAP, no uso de suas atribuições estatutárias convoca as eleições para a escolha dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2011 à 2013, conforme os Artigos 14, 16, e 17 do capítulo III dar eleições do Estado Social. O Presidente do SETAP convoca as empresas operadoras de Transportes de Passageiros, associados deste Sindicato, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária:

VOTAÇÃO

- a) Dia: 31.08.2011 (Quarta-Feira)
- b) Hora: 16:00 Horas
- c) Local: Rua Odilardo Silva nº 1039-Centro Macapá/AP
- d) Prazo para Registro de Chapas: até 05(cinco) dias antes da data da eleição.

OBS: Os votos serão em aberto.

APURAÇÃO

- a) Dia: 31.08.2011
  - b) Hora: Após o término da votação
  - c) Local: Rua Odilardo Silva nº 1039, Centro- Macapá/AP
- \*2ª (Segunda) CONVOCAÇÃO
- a) Dia: 31.08.2011 (Quarta-Feira)
  - b) Hora: 16:15 Horas
  - c) Local: Rua Odilardo Silva nº 1039, Centro Macapá/AP.

OBS: Caso não seja atingido o "Quórum" na votação precedente ou em caso de empate.

POSSE

- a) Dia: 09.09.2011 (Sexta-Feira)
  - b) Hora: 18 Horas
  - c) Local: Rua Odilardo Silva nº 1039, Centro- Macapá/AP.
- OBS: Os votos serão em aberto Macapá, 29 de Julho de 2011

Décio Santos Melo  
Presidente